



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 101418/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

DATA DE ENTRADA: 02/10/2023

ASSUNTO: Licitação - 00023/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPOARANGA - PB.

INTERESSADOS: Divaldo Dantas



CENTRO MEDICO DE ANALISES CLINICAS ODONTOLÓGICO

Márcio José Moreira Pereira – ME

CNPJ: 08.771.318/0001-88

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga – PB

CEP: 58780-000

Fone: 83-99643-0504

BANCO DO NORDESTE

AG 023 11873-0

REF: CHAMADA PUBLICA 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DATA: 8 DE AGOSTO DE 2023

PROPOSTA COMERCIAL

Cidade: Itaporanga UF: PB

A empresa, **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME (CEMACO)**, CNPJ nº 08.771.318/0001-88, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga - PB, por intermédio do seu representante legal o Sr. Márcio José Moreira Pereira, portador da carteira de identidade nº 2.529.295 SSP/PB, CPF 042.419.504-69 por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 004/2023, apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,	ALBUMINA	UNID.	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
2,	ALFAPETOPROTEINA-020203009-1	UNID.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
3,	AMILASE-020201018-0	UNID.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
4,	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH-TRAB	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
5,	ANTICORPOS ANTI LA-SSB-020203036-9	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
6,	ANTICORPOS ANTI RO-SSA- 020203035-0	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
7,	ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAL- 020203055-5	UNID.	30	R\$ 32,33	R\$ 969,90
8,	ANTICORPOS ANTI- TIREOGLOBULINA-020203062-8	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
9,	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - 020203096-2	UNID.	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
10,	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)- 020203010-5	UNID.	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
11,	BACILOSCOPIA DE ESCARRO	UNID.	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
12,	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES- 020201020-1	UNID.	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
13,	CALCIO - 020101014-7	UNID.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
14,	CITOMEGALOVIRUS - IGG - 020203074-1	UNID.	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00

MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA – ME

CNPJ: 08.771.318/0001-88

AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO





	CITOMEGALOVIRUS - IGM - 020203085-7	UNID.	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
15	CENTRO MEDICO DE ANALISES CLINICAS ODONTOLOGICO	UNID.	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
16	COAGULOGRAMA	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
17	COMPLEMENTO- FRAÇÃO C3 - 020203012-1	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
18	COMPLEMENTO- FRAÇÃO C4 - 020203013-0	UNID.	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
19	COMPLEMENTO TOTAL (CH- 100%)- 020203006-7	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
20	CREATINO QUINASE TOTAL- 02021026-0	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
21	CULTURA DA SECREÇÃO DE OROFARINGE - 020208008-0	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
22	CULTURA DA SECREÇÃO DO OUVIDO DIREITO - 020208008-0	UNID.	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
23	CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA - 020208008-0	UNID.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
24	DESIDROGENASE LACTICA TOTAL - 020201036-8	UNID.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
25	DETERMINAÇÃO DA PROVA DO COOMBS INDIRETO - 020212009-0	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
26	EPSTEIN BARR VIRUS IGG- 020203083-0	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
27	EPSTEIN BARR VIRUS IGM- 020203094-6	UNID.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
28	ESTRADIOL (E2) - 020206016-0	UNID.	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
29	ESTRONA (EL) - 020206018-7	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
30	FATOR ANTI-NUCLEAR - 020203059-8	UNID.	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
31	FERRITINA - 020201038-4	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
32	FOSFATASE ALCALINA - 020201042-2	UNID.	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
33	FOSFORO - 020201043-0	UNID.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
34	FRUTOSAMINAS	UNID.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
35	FTA-ABS IGG - 020203112-8	UNID.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
36	FTA-ABS IGM - 020203113-6	UNID.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
37	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - 020201050-3	UNID.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
38	HEMOSEDIMENTAÇÃO - 020202015-0	UNID.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
39	HEPATITE A - IGG - 020203080-6	UNID.	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
40	HEPATITE A - IGM - 020203091-1	UNID.	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
41	HEPATITE B ANTI HBC (ANTIC. TOTAIS) - 020203078-4	UNID.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
42	HEPATITE B - ANTI HBS - 020203063-6	UNID.	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
43	HEPATITE B - HBEAG - 020203098-9	UNID.			





	HEPATITE B - IGM ANTI-HBC - 020203089-0	UNID.	300	RS 35,00	RS 10.500,00
45,	HEPATITE B HBSAG - 020203097-0	UNID.	300	RS 25,00	RS 7.500,00
46,	HEPATITE C - ANTICORPOS - 020203067-9	UNID.	200	RS 25,00	RS 5.000,00
47,	HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE (TSH) - 020206025-0	UNID.	200	RS 22,00	RS 4.400,00
48,	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) - 020206023-3	UNID.	50	RS 30,00	RS 1.500,00
49,	HORMONIO LUTEINIZANTE (L.H) - 020206024-1	UNID.	50	RS 27,00	RS 1.350,00
50,	HTLV I/II ANTICORPOS	UNID.	30	RS 65,00	RS 1.950,00
51,	IGE ESPECIFICA PARA LEITE - 020203103-9	UNID.	30	RS 45,00	RS 1.350,00
52,	IMUNOGLOBULINA IGA - 020203015-6	UNID.	30	RS 40,00	RS 1.200,00
53,	IMUNOGLOBULINAS IGE - 020203016-4	UNID.	30	RS 27,00	RS 810,00
54,	IMUNOGLOBULINAS M - 020203018-0	UNID.	30	RS 40,00	RS 1.200,00
55,	LIPASE- 020201055-4	UNID.	20	RS 22,00	RS 440,00
56,	MAGNESIO - 020201056-2	UNID.	20	RS 17,00	RS 340,00
57,	MUCOPROTEINAS - 020201057-0	UNID.	20	RS 20,00	RS 400,00
58,	PARASITOLÓGICO (MÍNIMO 3 MÉTODOS) - 020204012-7	UNID.	100	RS 13,00	RS 1.300,00
59,	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1+2 - 020203030-0	UNID.	400	RS 25,00	RS 10.000,00
60,	POTASSIO - 020201060-0	UNID.	50	RS 17,00	RS 850,00
61,	PROGESTERONA - 020206029-2	UNID.	50	RS 30,00	RS 1.500,00
62,	PROLACTINA - 020206030-6	UNID.	50	RS 27,00	RS 1.350,00
63,	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - 020201062-7	UNID.	50	RS 20,00	RS 1.000,00
64,	PSA TOTAL/LIVRE	UNID.	800	RS 38,00	RS 30.400,00
65,	RETICULOCITOS, CONTAGEM DE - 020202003-7	UNID.	50	RS 22,00	RS 1.100,00
66,	RUBEOLA - IGG - 020203081-4	UNID.	300	RS 38,00	RS 11.400,00
67,	RUBEOLA - IGM - 020203092-0	UNID.	300	RS 38,00	RS 11.400,00
68,	SANGUE OCULTO, PESQUISA DE - 020204014-3	UNID.	100	RS 20,00	RS 2.000,00
69,	SODIO - 020201063-5	UNID.	50	RS 15,00	RS 750,00
70,	SOROLOGIA HTLV I E II	UNID.	50	RS 65,00	RS 3.250,00
71,	TESTOTERONA TOTAL - 02020634-9	UNID.	50	RS 27,00	RS 1.350,00
72,	TIREAGLOBULINA - 020206036-5	UNID.	50	RS 35,00	RS 1.750,00
73,	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - 020206038-1	UNID.	200	RS 22,00	RS 4.400,00



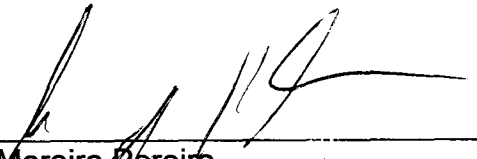
CEMACO

				R\$	R\$
	TIROXINA TOTAL (T4 TOTAL) - 020206037- CENTRO MEDICO DE ANALISES CLINICAS ODONTOLÓGICO		200	22,00	4.400,00
75,	TOXOPLASMOSE - IMUNOENZIMATICO - IGG - 020203076-8	UNID.	300	27,00	8.100,00
76,	TOXOPLASMOSE - IMUNOENZIMATICO - IGM - 020203087-3	UNID.	300	38,00	11.400,00
77,	TRANSAMINASE OXALACETICA - 020201064-3	UNID.	50	9,00	450,00
78,	TRANSAMINASE PIRUVICA - 020201065-1	UNID.	50	9,00	450,00
79,	TRIIODOTIRONINA LIVRE	UNID.	50	22,00	1.100,00
80,	TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3 TOTAL) - 020206039-0	UNID.	50	22,00	1.100,00
81,	VITAMINA B- 12 - 02021070-8	UNID.	50	38,00	1.900,00
82,	VDRL QUANTITATIVO	UNID.	50	11,00	550,00
83,	VITAMINA D- 25	UNID.	50	54,00	2.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 305.539,90
trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos					

Fornecimento

- **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação da mesma;
- **Prazo e local da coleta e entrega dos exames:** como disposto no presente edital;
- **Declaração:** Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **Declaração:** Declaramos ainda que conhecemos e aceitamos total e absoluta concordância com as condições estipuladas no Edital.

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.


Márcio José Moreira Pereira
RG 2.529.295 SSP/PB
CPF 042.419.504-69
Representante Legal

MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA – ME
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO

CEMACO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PARECER JURÍDICO

Itaporanga/PB, 03 de agosto de 2023.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

CRENCIAMENTO

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE. CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. LEI Nº 8.666/93, ART. 25, CAPUT INEXIGIBILIDADE. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitando a análise do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Consta, os documentos que fundamentam o pleito em análise, incluindo solicitação da demanda, termo de referência, autorização da autoridade competente, Dotação Orçamentária que visa fazer face à despesa em questão minuta do edital de chamamento público e seus anexos.

Por encaminhamento à PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Uma das possibilidades previstas para contratação realizada por meio de inexigibilidade, de licitação, acontece quando não existe competição, haja vista que se pretende contratar o maior número de fornecedores ou todos os fornecedores, como ocorre com o credenciamento.

Com relação ao tema, positiva o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93:

ART. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Veja-se que neste caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no caput, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Nesta linha de raciocínio, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. pg 367.), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que “todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta

por inexigibilidade.”

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.

Acerca do tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) possui reiterados entendimentos sobre o credenciamento como inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição. Senão vejamos:

O credenciamento é admitido na jurisprudência do TCU, como hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei nº 8.666/93 (Plenário, Acórdão 784/2018, Relator Min. Marcos Bemquerer).

Ademais, o TCU determinou:

A ausência de expressa previsão legal do credenciamento dentre os casos de inexigibilidade de licitação previstos na Lei nº 8.666/93 não impede que a Administração lance mão de tal procedimento e efetue a contratação direta entre diversos fornecedores previamente cadastrados

que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração (Plenário, Acórdão 768/2013, Relator Min. Marcos Bemquerer)

Não obstante, foi atestada, nos autos, a capacidade financeira do Município em arcar com os custos da contratação.

Quanto a minuta do edital de chamamento público e seus anexos, visando o credenciamento das empresas interessadas, verifica-se que a mesma atende os requisitos legais. Foi previsto a abertura de credenciamento para todos os interessados, ficando o edital válido por prazo indeterminado e há previsão da contratação de todos os interessados.

Ressaltamos que o edital deve ser publicizado na imprensa oficial a fim de atrair o maior número de interessados.

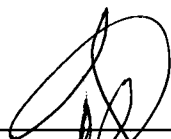
Por fim, opina esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade jurídica de contratação direta, via inexigibilidade, devendo ser publicizado o edital do chamamento público.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, de acordo o dispõe o art. 25, caput, da Lei 8.666/93, opinamos pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de contratação direta, via inexigibilidade de licitação.

É o parecer. S.M.J

Itaporanga, 03 de agosto de 2023.



ASSESSORA JURÍDICA.
RAMONIZA DA SILVA
BEZERRA
OAB/PB 23639.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseiam os itens correlacionados e AUTORIZO o setor competente a realizar procedimento de contratação nos termos da Lei nº 8.666/93.

Encaminho o presente processo, solicitando que seja observada a sugestão do setor demandante, qual seja, a modalidade Credenciamento através de Chamamento Público, uma vez que permite a contratação parcelada dos itens solicitados, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.

Itaporanga - PB, 01 de agosto de 2023.



DIVALDO DANTAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SOLICITAÇÃO INICIAL

Itaporanga - PB, 21 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação, com base na Lei 8.666/93, objetivando a: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB**

A realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas condições médicas. Os exames laboratoriais são essenciais para identificar doenças e condições de saúde que muitas vezes não podem ser detectadas apenas por meio da avaliação clínica. Eles fornecem informações detalhadas sobre o funcionamento do corpo, permitindo o diagnóstico mais preciso de várias enfermidades. Pacientes que sofrem de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão ou problemas renais, precisam de exames regulares para monitorar seus níveis de açúcar, pressão arterial, função renal, entre outros parâmetros. Esses exames ajudam a ajustar o tratamento e prevenir complicações. Alguns exames laboratoriais, como os exames de rastreamento, podem identificar doenças em seus estágios iniciais, aumentando as chances de sucesso no tratamento e melhorando os prognósticos dos pacientes. Os exames também são necessários antes de realizar procedimentos cirúrgicos ou invasivos, para avaliar a saúde geral do paciente, identificar potenciais riscos e garantir que ele esteja apto para a cirurgia. Os exames laboratoriais ainda permitem monitorar a eficácia dos tratamentos médicos ao longo do tempo, ajustando as terapias conforme necessário para garantir os melhores resultados para o paciente. Além de diagnosticar doenças, os exames laboratoriais também podem ser usados para avaliar a saúde geral de uma pessoa, ajudando na prevenção de problemas de saúde futuros.

Desta forma, foi realizada pesquisa de mercado através da plataforma Banco de Preços e com fornecedores locais, em que se apurou o valor unitário dos serviços e o global da contratação.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

DENISE LEMOS VERIATO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

OBJETIVO: SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

2. Descrição da necessidade

A realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas condições médicas. Os exames laboratoriais são essenciais para identificar doenças e condições de saúde que muitas vezes não podem ser detectadas apenas por meio da avaliação clínica. Eles fornecem informações detalhadas sobre o funcionamento do corpo, permitindo o diagnóstico mais preciso de várias enfermidades. Pacientes que sofrem de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão ou problemas renais, precisam de exames regulares para monitorar seus níveis de açúcar, pressão arterial, função renal, entre outros parâmetros. Esses exames ajudam a ajustar o tratamento e prevenir complicações. Alguns exames laboratoriais, como os exames de rastreamento, podem identificar doenças em seus estágios iniciais, aumentando as chances de sucesso no tratamento e melhorando os prognósticos dos pacientes. Os exames também são necessários antes de realizar procedimentos cirúrgicos ou invasivos, para avaliar a saúde geral do paciente, identificar potenciais riscos e garantir que ele esteja apto para a cirurgia. Os exames laboratoriais ainda permitem monitorar a eficácia dos tratamentos médicos ao longo do tempo, ajustando as terapias conforme necessário para garantir os melhores resultados para o paciente. Além de diagnosticar doenças, os exames laboratoriais também podem ser usados para avaliar a saúde geral de uma pessoa, ajudando na prevenção de problemas de saúde futuros.

3. Das soluções existentes no mercado:

Para solucionar a necessidade apresentada no tópico anterior, necessários analisar o mercado para descobrirmos qual a forma mais eficiente. Dentre as opções disponíveis temos:

- a) **Terceirização de serviços:** A contratação de empresas especializadas em prestação de serviços laboratoriais é outra alternativa. A Administração Pública pode selecionar empresas idôneas por meio de processos de licitação ou de credenciamento, onde são considerados critérios como qualidade, experiência, capacidade técnica e preço.
- b) **Aquisição de equipamentos e prestação dos serviços de forma direta:** A modernização dos laboratórios públicos, por meio da aquisição de equipamentos avançados e sistemas informatizados.

3.1. Das vantagens e desvantagens das soluções encontradas:

3.3.1. Das vantagens da terceirização dos serviços:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

A terceirização dos serviços de exames laboratoriais resulta em economias significativas para a Administração Pública. A contratação de uma empresa especializada é mais eficiente financeiramente do que manter laboratórios próprios, com a possibilidade de diluir os custos operacionais entre diversas instituições que utilizam os serviços.

Empresas terceirizadas de exames laboratoriais contam com profissionais altamente qualificados e equipamentos modernos. Isso garante a qualidade e precisão dos resultados, permitindo diagnósticos mais confiáveis.

Ao terceirizar os exames laboratoriais, a Administração Pública direciona seus esforços para a gestão e planejamento estratégico da área da saúde, otimizando a alocação de recursos e melhorando a qualidade do serviço prestado à população.

A terceirização permite ajustar a quantidade de serviços contratados de acordo com a demanda, tornando o serviço mais flexível e escalável, especialmente em momentos de aumento sazonal no número de exames.

Empresas especializadas em exames laboratoriais estão mais propensas a investir em tecnologia de ponta, o que proporciona acesso a equipamentos e métodos de análise mais avançados.

3.3.2. Desvantagens da terceirização dos serviços:

Ao terceirizar os exames laboratoriais, a Administração Pública tem menos controle sobre a qualidade dos serviços prestados. É essencial garantir que a empresa contratada atenda a rigorosos padrões de qualidade e siga procedimentos padronizados para evitar erros e resultados imprecisos.

Na terceirização dos serviços, a Administração Pública torna-se dependente do desempenho e confiabilidade da empresa contratada. Problemas com a empresa terceirizada, como atrasos ou falhas na prestação de serviços, podem afetar diretamente a continuidade do atendimento aos pacientes.

3.3.3. Vantagens da Aquisição de equipamentos e prestação dos serviços de forma direta:

Ao possuir os equipamentos laboratoriais, a Administração Pública pode ter controle total sobre o processo de realização dos exames, garantindo altos padrões de qualidade, precisão e confiabilidade dos resultados.

3.3.4. Desvantagens da Aquisição de equipamentos e prestação dos serviços de forma direta:

A aquisição de equipamentos laboratoriais envolve um alto investimento inicial, que onera a Administração Pública, especialmente na situação atual em os recursos financeiros são limitados.

A aquisição de equipamentos laboratoriais requer manutenção periódica para garantir seu funcionamento adequado e prolongar sua vida útil. Além disso, com o avanço tecnológico, pode ser necessário atualizar ou substituir os equipamentos com o passar do tempo, o que também representa custos adicionais.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

A tecnologia dos equipamentos pode se tornar obsoleta rapidamente, especialmente na área de saúde, onde avanços tecnológicos frequentemente ocorrem. Isso pode levar a um risco de os equipamentos tornarem-se obsoletos antes mesmo de serem totalmente amortizados.

Além disso, a operação e manutenção dos equipamentos exigem mão de obra especializada e treinada. A Administração Pública precisa investir em capacitação e formação de pessoal, o que pode demandar recursos e tempo adicionais.

3.3.5. Da melhor solução para o caso:

Após analisar o cenário acima, acerca da melhor solução para o caso, concluímos que a terceirização é a forma mais eficiente para atender a nossa necessidade. A aquisição dos equipamentos se torna inviável no ponto de vista financeiro pois o investimento para aquisição é alto e a Prefeitura não dispõe de recursos em abundância para isso. Igualmente, a demanda é pouca levando em consideração o nível de investimento. A aquisição ainda requer custos adicionais com a realização dos serviços e com manutenção, onerando ainda mais os cofres públicos.

4. Da forma da contratação

Após definir a melhor solução para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nos resta agora definir qual a melhor forma de contratação, o que concluímos ser o credenciamento a melhor alternativa.

A escolha pelo processo de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse.

Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas/profissionais interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

A Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) define, entre outros aspectos, a contratação de prestadores de serviços de saúde como competência comum dos entes federativos. A contratação de serviços de saúde de forma complementar das instituições privadas e a sua relação com o gestor deve ser estabelecida por vínculos formais, permitindo-lhe suprir a insuficiência dos serviços no setor público, observadas as exigências gerais aplicáveis.

A celebração de vínculos formais entre gestores e prestadores de serviços de saúde tem dupla função: estabelecer uma ferramenta formal de compromisso entre as partes no aspecto qualiquantitativo e garantir a legalidade dos repasses dos recursos financeiros. Para assegurar o atingimento dessas funções, deverão as partes cumprir as regras fixadas na legislação pertinente às Licitações e aos Contratos Administrativos.

A formalização da participação complementar das entidades privadas no Sistema Único de Saúde reveste-se de importância, na atividade assistencial, e deve ainda ser entendida como importante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

mecanismo de gestão, controle e avaliação dos serviços contratados, conforme institui a Política Nacional de Regulação, na dimensão regulação da atenção.

A contratação ou a contratualização de serviços de assistência à saúde pelos gestores do SUS junto a entidades privadas está amparada pelo art. 199 da Constituição Federal que estabelece a possibilidade de a iniciativa privada participar do SUS, de forma complementar.

O Legislador, disciplinando a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do sistema do SUS, editou a Lei nº 8.080/1990, estabelecendo que quando as disponibilidades de oferta de serviços próprios forem insuficientes para garantir o atendimento à população, o gestor de saúde poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, respeitando as competências que lhes são atribuídas pela lei, a legislação aplicável às licitações e os limites de seu território no planejamento de ações garantidoras da suficiência da assistência.

O Acórdão 1.215/2013 – Tribunal de Contas da União (TCU) avaliou as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do SUS, onde normalmente a demanda é superior à oferta, daí o interesse da administração de contratar prestadores privados, de forma complementar, que se enquadrem nas condições definidas pelo poder público, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação, permitindo o uso do credenciamento. Entretanto, o TCU ressalta a ausência de regulamentação específica a respeito deste procedimento. Daí o referido Acórdão determinar ao Ministério da Saúde a edição de regulamentação, disciplinando o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados em complementação ao SUS, a ser utilizado por estados e municípios nos casos em que a oferta de serviços de saúde seja menor do que a demanda, sempre em estrita observância ao ordenamento jurídico.

Atendendo recomendação do TCU, o Ministério da Saúde editou a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 01, de 2017, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Insta justificar que a presente contratação ocorrerá de forma complementar, haja vista que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios são inexistentes e não temos condições técnicas e financeiras de garantir, de forma direta, a cobertura assistencial à população, notadamente nesses tipos de procedimentos, os quais são vultuosos devido ao alto valor do investimento para aquisição dos equipamentos e do custeio com a manutenção deles, acrescido da necessidade de ter pessoal técnico capacitado para operar os equipamentos e realizar os serviços.

Os serviços pretendidos são complementares e a melhor alternativa para o caso em alusão é a terceirização, haja vista que a Prefeitura não dispõe de recursos financeiros e de pessoal necessários para realizar os serviços de forma direta.

Ademais, importante pontuar que atualmente, não temos os profissionais pretendidos na estrutura funcional da prefeitura, motivo pelo qual a única alternativa é a terceirização dos serviços para a iniciativa privada.

2.2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ALBUMINA	UNID.	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
2.	ALFAFETOPROTEINA-020203009-1	UNID.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
3.	AMILASE-020201018-0	UNID.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
4.	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH-TRAB	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
5.	ANTICORPOS ANTI LA-SSB-020203036-9	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
6.	ANTICORPOS ANTI RO-SSA-020203035-0	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
7.	ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAL- 020203055-5	UNID.	30	R\$ 32,33	R\$ 969,90
8.	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA- 020203062-8	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
9.	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - 020203096-2	UNID.	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
10.	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)- 020203010-5	UNID.	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
11.	BACILOSCOPIA DE ESCARRO	UNID.	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

12.	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES- 020201020-1	UNID.	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
13.	CALCIO - 020101014-7	UNID.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
14.	CITOMEGALOVIRUS - IGG - 020203074-1	UNID.	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
15.	CITOMEGALOVIRUS - IGM - 020203085-7	UNID.	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
16.	COAGULOGRAMA	UNID.	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
17.	COMPLEMENTO- FRAÇÃO C3 - 020203012-1	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
18.	COMPLEMENTO- FRAÇÃO C4 - 020203013-0	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
19.	COMPLEMENTO TOTAL (CH-100%)- 020203006-7	UNID.	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
20.	CREATINO QUINASE TOTAL- 02021026-0	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
21.	CULTURA DA SECREÇÃO DE OROFARINGE - 020208008-0	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
22.	CULTURA DA SECREÇÃO DO OUVIDO DIREITO - 020208008-0	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
23.	CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA - 020208008-0	UNID.	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
24.	DESIDROGENASE LACTICA TOTAL - 020201036-8	UNID.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

25.	DETERMINAÇÃO DA PROVA DO COOMBS INDIRETO - 020212009-0	UNID.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
26.	EPSTEIN BARR VIRUS IGG- 020203083-0	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
27.	EPSTEIN BARR VIRUS IGM- 020203094-6	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
28.	ESTRADIOL (E2) - 020206016-0	UNID.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
29.	ESTRONA (EL) - 020206018-7	UNID.	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
30.	FATOR ANTI-NUCLEAR - 020203059-8	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
31.	FERRITINA - 020201038-4	UNID.	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
32.	FOSFATASE ALCALINA - 020201042-2	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
33.	FOSFORO - 020201043-0	UNID.	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
34.	FRUTOSAMINAS	UNID.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
35.	FTA-ABS IGG - 020203112-8	UNID.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
36.	FTA-ABS IGM - 020203113-6	UNID.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
37.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - 020201050-3	UNID.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

38.	HEMOSEDIMENTAÇÃO - 020202015-0	UNID.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
39.	HEPATITE A - IGG - 020203080-6	UNID.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
40.	HEPATITE A - IGM - 020203091-1	UNID.	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
41.	HEPATITE B ANTI HBC (ANTIC. TOTAIS) - 020203078-4	UNID.	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
42.	HEPATITE B - ANTI HBS - 020203063-6	UNID.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
43.	HEPATITE B - HBEAG - 020203098-9	UNID.	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
44.	HEPATITE B - IGM ANTI-HBC - 020203089-0	UNID.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
45.	HEPATITE B HBSAG - 020203097-0	UNID.	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
46.	HEPATITE C - ANTICORPOS - 020203067-9	UNID.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
47.	HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE (TSH) - 020206025-0	UNID.	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
48.	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) - 020206023-3	UNID.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
49.	HORMONIO LUTEINIZANTE (L.H) - 020206024-1	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
50.	HTLV VII ANTICORPOS	UNID.	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

51.	IGE ESPECIFICA PARA LEITE - 020203103-9	UNID.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
52.	IMUNOGLOBULINA IGA - 020203015-6	UNID.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
53.	IMUNOGLOBULINAS IGE - 020203016-4	UNID.	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
54.	IMUNOGLOBULINAS M - 020203018-0	UNID.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
55.	LIPASE- 020201055-4	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
56.	MAGNESIO - 020201056-2	UNID.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
57.	MUCOPROTEINAS - 020201057-0	UNID.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
58.	PARASITOLÓGICO (MÍNIMO 3 MÉTODOS) - 020204012-7	UNID.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
59.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1+2 - 020203030-0	UNID.	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
60.	POTASSIO - 020201060-0	UNID.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
61.	PROGESTERONA - 020206029-2	UNID.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
62.	PROLACTINA - 020206030-6	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
63.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - 020201062-7	UNID.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

64.	PSA TOTAL/LVRE	UNID.	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
65.	RETICULOCITOS, CONTAGEM DE - 020202003-7	UNID.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
66.	RUBEOLA - IGG - 020203081-4	UNID.	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
67.	RUBEOLA - IGM - 020203092-0	UNID.	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
68.	SANGUE OCULTO, PESQUISA DE - 020204014-3	UNID.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
69.	SODIO - 020201063-5	UNID.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
70.	SOROLOGIA HTLV I E II	UNID.	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
71.	TESTOTERONA TOTAL - 02020634-9	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
72.	TIREAGLOBULINA - 020206036-5	UNID.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
73.	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - 020206038-1	UNID.	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
74.	TIROXINA TOTAL (T4 TOTAL) - 020206037-3	UNID.	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
75.	TOXOPLASMOSE - IMUNOENZIMATICO - IGG - 020203076-8	UNID.	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
76.	TOXOPLASMOSE - IMUNOENZIMATICO - IGM - 020203087-3	UNID.	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

77.	TRANSAMINASE OXALACETICA - 020201064-3	UNID.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
78.	TRANSAMINASE PIRUVICA - 020201065-1	UNID.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
79.	TRIIODOTIRONINA LIVRE	UNID.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
80.	TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3 TOTAL) - 020206039-0	UNID.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
81.	VITAMINA B- 12 - 02021070-8	UNID.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
82.	VDRL QUANTITATIVO	UNID.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
83.	VITAMINA D- 25	UNID.	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 305.539,90

2.2. Os quantitativos acima mencionados foram extraídos do levantamento das demandas e necessidades dos últimos 02 anos.

3. Da previsão no Plano Anual de Contratações

A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 8.666/93.

4. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, a Senhora DENISE LEMOS VERIATO.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Para os serviços de exames laboratoriais, os quais deverão ser prestados na sede da empresa contratada, caso as empresas não tenham sede no município, os credenciados terão o prazo de até 30 (trinta) dias para implantação e instalação da empresa no município de Itaporanga/PB, sob pena do descredenciamento e extinção do contrato.

Os credenciados deverão efetuar a entrega dos resultados dos exames realizados na sede da CREDENCIADA, preferencialmente logo após a realização desses, e na impossibilidade, desde que devidamente justificado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do exame.

6. Estimativa das quantidades e do valor contratado

6.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas nos últimos dois anos, bem como através de análise da demanda atualizada.

7. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para prestação dos serviços em tela. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada no sistema "Banco de Preços", o qual centraliza as contratações de outros entes públicos, bem como com fornecedores locais.

8. Estimativa do valor da contratação

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações de outros entes públicos e com fornecedores locais, e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 305.539,90 (trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos legais da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresas para realização de exames laboratoriais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução para eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais será parcelada, sendo a contratação do tipo chamada pública objetivando-se o credenciamento do maior número possível de empresas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Visa-se garantir um atendimento de qualidade em nível primário de atenção à saúde aos munícipes que busquem os órgãos e programas que compõe a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaporanga – PB.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de credenciamento, em observância a Lei nº 8.666/93.

Igualmente, a Coordenadoria da Secretaria Municipal de Saúde demais órgão e programas, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2023, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Em processos correlatos serão licitados outros tipos de serviços e insumos destinados a atender a demanda.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15. Declaração de Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

16. Responsáveis

DENISE LEMOS VERIATO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Requisitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

Itaporanga/PB, 20 de Março de 2023.

Anexos:

Cotações do Banco de Preços;

Cotações com fornecedores locais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas condições médicas. Os exames laboratoriais são essenciais para identificar doenças e condições de saúde que muitas vezes não podem ser detectadas apenas por meio da avaliação clínica. Eles fornecem informações detalhadas sobre o funcionamento do corpo, permitindo o diagnóstico mais preciso de várias enfermidades. Pacientes que sofrem de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão ou problemas renais, precisam de exames regulares para monitorar seus níveis de açúcar, pressão arterial, função renal, entre outros parâmetros. Esses exames ajudam a ajustar o tratamento e prevenir complicações. Alguns exames laboratoriais, como os exames de rastreamento, podem identificar doenças em seus estágios iniciais, aumentando as chances de sucesso no tratamento e melhorando os prognósticos dos pacientes. Os exames também são necessários antes de realizar procedimentos cirúrgicos ou invasivos, para avaliar a saúde geral do paciente, identificar potenciais riscos e garantir que ele esteja apto para a cirurgia. Os exames laboratoriais ainda permitem monitorar a eficácia dos tratamentos médicos ao longo do tempo, ajustando as terapias conforme necessário para garantir os melhores resultados para o paciente. Além de diagnosticar doenças, os exames laboratoriais também podem ser usados para avaliar a saúde geral de uma pessoa, ajudando na prevenção de problemas de saúde futuros.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A escolha pelo processo de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse.

Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas/profissionais interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

A Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) define, entre outros aspectos, a contratação de prestadores de serviços de saúde como competência comum dos entes federativos. A contratação de serviços de saúde de forma complementar das instituições privadas e a sua relação com o gestor deve ser estabelecida por vínculos formais, permitindo-lhe suprir a insuficiência dos serviços no setor público, observadas as exigências gerais aplicáveis.

A celebração de vínculos formais entre gestores e prestadores de serviços de saúde tem dupla função: estabelecer uma ferramenta formal de compromisso entre as partes no aspecto qualiquantitativo e garantir a legalidade dos repasses dos recursos financeiros. Para assegurar o atingimento dessas funções, deverão as partes cumprir as regras fixadas na legislação pertinente às Licitações e aos Contratos Administrativos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURAMUNICIPAL DE ITAPORANGA**

A formalização da participação complementar das entidades privadas no Sistema Único de Saúde reveste-se de importância, na atividade assistencial, e deve ainda ser entendida como importante mecanismo de gestão, controle e avaliação dos serviços contratados, conforme institui a Política Nacional de Regulação, na dimensão regulação da atenção.

A contratação ou a contratualização de serviços de assistência à saúde pelos gestores do SUS junto a entidades privadas está amparada pelo art. 199 da Constituição Federal que estabelece a possibilidade de a iniciativa privada participar do SUS, de forma complementar.

O Legislador, disciplinando a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do sistema do SUS, editou a Lei nº 8.080/1990, estabelecendo que quando as disponibilidades de oferta de serviços próprios forem insuficientes para garantir o atendimento à população, o gestor de saúde poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, respeitando as competências que lhes são atribuídas pela lei, a legislação aplicável às licitações e os limites de seu território no planejamento de ações garantidoras da suficiência da assistência.

O Acórdão 1.215/2013 – Tribunal de Contas da União (TCU) avaliou as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do SUS, onde normalmente a demanda é superior à oferta, daí o interesse da administração de contratar prestadores privados, de forma complementar, que se enquadrem nas condições definidas pelo poder público, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação, permitindo o uso do credenciamento. Entretanto, o TCU ressalta a ausência de regulamentação específica a respeito deste procedimento. Daí o referido Acórdão determinar ao Ministério da Saúde a edição de regulamentação, disciplinando o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados em complementação ao SUS, a ser utilizado por estados e municípios nos casos em que a oferta de serviços de saúde seja menor do que a demanda, sempre em estrita observância ao ordenamento jurídico.

Atendendo recomendação do TCU, o Ministério da Saúde editou a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 01, de 2017, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Insta justificar que a presente contratação ocorrerá de forma complementar, haja vista que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios são inexistentes e não temos condições técnicas e financeiras de garantir, de forma direta, a cobertura assistencial à população, notadamente nesses tipos de procedimentos, os quais são vultuosos devido ao alto valor do investimento para aquisição dos equipamentos e do custeio com a manutenção deles, acrescido da necessidade de ter pessoal técnico capacitado para operar os equipamentos e realizar os serviços.

Os serviços pretendidos são complementares e a melhor alternativa para o caso em alusão é a terceirização, haja vista que a Prefeitura não dispõe de recursos financeiros e de pessoal necessários para realizar os serviços de forma direta.

Ademais, importante pontuar que atualmente, não temos os profissionais pretendidos na estrutura funcional da prefeitura, motivo pelo qual a única alternativa é a terceirização dos serviços para a iniciativa privada.

2.3. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	ALBUMINA	UNID.	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
	ALFAFETOPROTEINA- 020203009-1	UNID.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
2.	AMILASE-020201018-0	UNID.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
3.	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH-TRAB	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
4.	ANTICORPOS ANTI LA-SSB- 020203036-9	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
5.	ANTICORPOS ANTI RO-SSA- 020203035-0	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
6.	ANTICORPOS ANTI- MICROSSOMAL- 020203055-5	UNID.	30	R\$ 32,33	R\$ 969,90
7.	ANTICORPOS ANTI- TIREOGLOBULINA- 020203062-8	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
8.	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - 020203096-2	UNID.	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
9.	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)- 020203010-5	UNID.	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
10.	BACILOSCOPIA DE ESCARRO	UNID.	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
11.	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES- 020201020-1	UNID.	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
12.	CALCIO - 020101014-7	UNID.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.	CITOMEGALOVIRUS - IGG - 020203074-1	UNID.	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
14.	CITOMEGALOVIRUS - IGM - 020203085-7	UNID.	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
15.	COAGULOGRAMA	UNID.	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
16.	COMPLEMENTO- FRAÇÃO C3 - 020203012-1	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
17.	COMPLEMENTO- FRAÇÃO C4 - 020203013-0	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
18.	COMPLEMENTO TOTAL (CH-100%)- 020203006-7	UNID.	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
19.	CREATINO QUINASE TOTAL- 02021026-0	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
20.	CULTURA DA SECREÇÃO DE OROFARINGE - 020208008-0	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
21.	CULTURA DA SECREÇÃO DO OUVIDO DIREITO - 020208008-0	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
22.	CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA - 020208008-0	UNID.	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
23.	DESIDROGENASE LACTICA TOTAL - 020201036-8	UNID.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
24.	DETERMINAÇÃO DA PROVA DO COOMBS INDIRETO - 020212009-0	UNID.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
25.	EPSTEIN BARR VIRUS IGG- 020203083-0	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

26.	EPSTEIN BARR VIRUS IGM- 020203094-6	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
27.	ESTRADIOL (E2) - 020206016-0	UNID.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
28.	ESTRONA (EL) - 020206018-7	UNID.	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
29.	FATOR ANTI-NUCLEAR - 020203059-8	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
30.	FERRITINA - 020201038-4	UNID.	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
31.	FOSFATASE ALCALINA - 020201042-2	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
32.	FOSFORO - 020201043-0	UNID.	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
33.	FRUTOSAMINAS	UNID.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
34.	FTA-ABS IGG - 020203112-8	UNID.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
35.	FTA-ABS IGM - 020203113-6	UNID.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
36.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - 020201050-3	UNID.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
37.	HEMOSEDIMENTAÇÃO - 020202015-0	UNID.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
38.	HEPATITE A - IGG - 020203080-6	UNID.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
39.	HEPATITE A - IGM - 020203091-1	UNID.	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

40.	HEPATITE B ANTI HBC (ANTIC. TOTAIS) - 020203078-4	UNID.	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
41.	HEPATITE B - ANTI HBS - 020203063-6	UNID.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
42.	HEPATITE B - HBEAG - 020203098-9	UNID.	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
43.	HEPATITE B - IGM ANTI-HBC - 020203089-0	UNID.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
44.	HEPATITE B HBSAG - 020203097-0	UNID.	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
45.	HEPATITE C - ANTICORPOS - 020203067-9	UNID.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
46.	HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE (TSH) - 020206025-0	UNID.	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
47.	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) - 020206023-3	UNID.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
48.	HORMONIO LUTEINIZANTE (L.H) - 020206024-1	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
49.	HTLV VII ANTICORPOS	UNID.	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
50.	IGE ESPECIFICA PARA LEITE - 020203103-9	UNID.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
51.	IMUNOGLOBULINA IGA - 020203015-6	UNID.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
52.	IMUNOGLOBULINAS IGE - 020203016-4	UNID.	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

53.	IMUNOGLOBULINAS M - 020203018-0	UNID.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
54.	LIPASE- 020201055-4	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
55.	MAGNESIO - 020201056-2	UNID.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
56.	MUCOPROTEINAS - 020201057-0	UNID.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
57.	PARASITOLÓGICO (MÍNIMO 3 MÉTODOS) - 020204012-7	UNID.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
58.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1+2 - 020203030-0	UNID.	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
59.	POTASSIO - 020201060-0	UNID.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
60.	PROGESTERONA - 020206029-2	UNID.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
61.	PROLACTINA - 020206030-6	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
62.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - 020201062-7	UNID.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
63.	PSA TOTAL/LVRE	UNID.	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
64.	RETICULOCITOS, CONTAGEM DE - 020202003-7	UNID.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
65.	RUBEOLA - IGG - 020203081-4	UNID.	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

66.	RUBEOLA - IGM - 020203092-0	UNID.	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
67.	SANGUE OCULTO, PESQUISA DE - 020204014-3	UNID.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
68.	SODIO - 020201063-5	UNID.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
69.	SOROLOGIA HTLV I E II	UNID.	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
70.	TESTOTERONA TOTAL - 02020634-9	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
71.	TIREAGLOBULINA - 020206036-5	UNID.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
72.	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - 020206038-1	UNID.	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
73.	TIROXINA TOTAL (T4 TOTAL) - 020206037-3	UNID.	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
74.	TOXOPLASMOSE - IMUNOENZIMATICO - IGG - 020203076-8	UNID.	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
75.	TOXOPLASMOSE - IMUNOENZIMATICO - IGM - 020203087-3	UNID.	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
76.	TRANSAMINASE OXALACETICA - 020201064-3	UNID.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
77.	TRANSAMINASE PIRUVICA - 020201065-1	UNID.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
78.	TRIIODOTIRONINA LIVRE	UNID.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

79.	TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3 TOTAL) - 020206039-0	UNID.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
80.	VITAMINA B- 12 - 02021070-8	UNID.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
81.	VDRL QUANTITATIVO	UNID.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
82.	VITAMINA D- 25	UNID.	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 305.539,90

2.2. Os quantitativos acima mencionados foram extraídos do levantamento das demandas e necessidades dos últimos dois anos.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base no *caput* da Lei nº 8.666/93.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços só serão prestados de acordo com as especificações indicadas neste termo de referência, além de estarem em conformidade com as regras de aceitabilidade de consumo, qualidades requisitadas, e em consonância com as regras de vigilância sanitária.

4.1.1. Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser realizados pela contratada por sua conta, risco e expensas, e prestados diariamente (de segunda a sexta), tendo em vista que o município possui demanda diária de realização de exames laboratoriais, então todos os dias deve haver profissional de saúde realizando os referidos exames no município de Itaporanga-PB, devendo sempre garantir a excelência na prestação do serviço, eficiência e conforto da população, prezando para que, na escolha do ente licitante, tenha-se como vetor o interesse público, não se responsabilizando a administração pelo espaço físico em que serão realizados os exames, devendo ser custeado às expensas do contratado, com fito de garantir maior celeridade, devendo o laudo ser disponibilizado em tempo hábil, no dia da realização do exame, para que o paciente possa realizar o melhor tratamento médico e mais célere, conforme a sua enfermidade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A marcação dos exames será feita de acordo com as necessidades dos pacientes, distribuídas proporcionalmente com a urgência e requisição, não havendo possibilidade de o município escolher o encaminhamento de todos os pacientes em um único dia.

4.1.2. Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

4.1.3. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

4.1.4. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 4.1.5. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
- 4.1.6. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
- 4.1.7. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- 4.1.8. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e
- 4.1.9. Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- 4.2. Atendimento conforme a necessidade, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.
- 4.3. Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de ITAPORANGA - PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.
- 4.4. Os equipamentos médicos necessários para realização dos exames serão de responsabilidade da contratada.
- 4.5. Deverá ser emitido mensalmente pela empresa credenciada, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.
- 4.6. A empresa credenciada deverá ter capacidade funcional para realizar o quantitativo ofertado dentro do mês em curso correspondente.
- 4.7. Obedecer aos prazos e fluxos estipulados pela CRAA – Central de Regulação, Avaliação e Auditoria para entrega da totalização da prestação dos serviços na competência, encaminhando o arquivo contendo a produção mensal dos procedimentos realizados, que deve utilizar sistema fornecido pelo DATASUS ou outro que obedeça ao layout do arquivo de produção definido pelo Ministério da saúde, à CRAA até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos procedimentos.
- 4.8. Entregar a CRAA, juntamente com o arquivo de produção dos procedimentos ambulatoriais realizados, as respectivas requisições, encaminhamentos ou laudos de solicitação/autorização regulados, subscritos pelos usuários atestando a realização do procedimento.
- 4.8.1. Ultimada a análise das requisições/encaminhamentos/laudos, estes serão devolvidos à Credenciada.
- 4.8.2. Caso algum apresente não conformidade passível de glosa, o respectivo valor será deduzido do faturamento nas apresentações seguintes.
- 4.9. Manter arquivado, em local seguro e de forma que facilite a localização, todas as requisições, encaminhamentos e laudos de solicitação/autorização ambulatorial, pelo prazo mínimo de 20 anos ou outro que venha a ser definido pelo Ministério da Saúde.
- 4.10. Manter atualizada as informações do seu Cadastro de estabelecimento de saúde (CNES), conforme estabelecido pela Portaria SAS/MS nº 134, de 4 de abril de 2011.
- 4.11. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços, bem como toda documentação ou qualquer outro documento oficial necessário para o regular faturamento junto aos órgãos competentes.
- 4.12. Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativo aos serviços médicos e de saúde, realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente certificada.
- 4.13. Cumprir rigorosamente a escala mensal definida e observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas reguladoras dos serviços médicos e de saúde pública.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 4.14. Fornecer à Direção Técnica da Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga, número de contato de telefone e e-mail, sob pena de cancelamento do credenciamento.
- 4.15. Zelar pela pontualidade em todos os compromissos assumidos para a prestação de serviços de saúde, e demais profissionais da saúde aqui combinadas, tais como realizações de atendimentos de urgência e emergência, consultas, treinamentos, reuniões, prescrições, etc.
- 4.16. Assegurar comportamento ético e de excelência de seus prepostos na relação com o paciente, fornecedores e demais equipes da unidade de saúde.
- 4.17. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos e obrigações trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos.
- 4.18. Responder por qualquer recolhimento tributário e trabalhista devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.19. Zelar para que seus prepostos observem a proibição de divulgar, repassar, fotografar qualquer tipo de documento oficial da CONTRATANTE, e ainda de realizar filmagens internas da instituição e divulgar em mídias digitais sem a devida autorização da direção da instituição.
- 4.20. Para os serviços de exames, os quais deverão ser prestados na sede da empresa contratada, os credenciados terão o prazo de até 30 (trinta) dias para implantação e instalação da empresa no município de Itaporanga/PB, sob pena do descredenciamento e extinção do contrato.
- 4.21. Efetuar a entrega dos resultados dos exames realizados na sede da CREDENCIADA, preferencialmente logo após a realização desses, e na impossibilidade, desde que devidamente justificado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do exame.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na legislação, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção dos prestadores de serviços será realizado através de credenciamento.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação encontra-se disponível no item 2.2.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme informado pela secretaria de finanças.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. A Contratada/credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de ITAPORANGA - PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica. O atendimento deverá ocorrer na sede da empresa credenciada, no município de Itaporanga.

11.1.11. Atendimento conforme a necessidade, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

11.1.12. Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de ITAPORANGA - PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

11.1.13. Os equipamentos para realização dos exames serão de responsabilidade da contratada.

11.1.14. Deverá ser emitido mensalmente pela empresa credenciada, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

11.1.15. A empresa credenciada deverá ter capacidade funcional para realizar o quantitativo ofertado dentro do mês em curso correspondente.

11.1.16. Obedecer aos prazos e fluxos estipulados pela CRAA – Central de Regulação, Avaliação e Auditoria para entrega da totalização da prestação dos serviços na competência, encaminhando o arquivo contendo a produção mensal dos procedimentos realizados, que deve utilizar sistema fornecido pelo DATASUS ou outro que obedeça ao layout do arquivo de produção definido pelo Ministério da saúde, à CRAA até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos procedimentos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.1.17. Entregar a CRAA, juntamente com o arquivo de produção dos procedimentos ambulatoriais realizados, as respectivas requisições, encaminhamentos ou laudos de solicitação/autorização regulados, subscritos pelos usuários atestando a realização do procedimento.

11.1.18. Ultimeada a análise das requisições/encaminhamentos/laudos, estes serão devolvidos à Credenciada. Caso algum apresente não conformidade passível de glosa, o respectivo valor será deduzido do faturamento nas apresentações seguintes.

11.1.19. Manter arquivado, em local seguro e de forma que facilite a localização, todas as requisições, encaminhamentos e laudos de solicitação/autorização ambulatorial, pelo prazo mínimo de 20 anos ou outro que venha a ser definido pelo Ministério da Saúde.

11.1.20. Manter atualizada as informações do seu Cadastro de estabelecimento de saúde (CNES), conforme estabelecido pela Portaria SAS/MS nº 134, de 4 de abril de 2011.

11.1.21. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços, bem como toda documentação ou qualquer outro documento oficial necessário para o regular faturamento junto aos órgãos competentes.

11.1.22. Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativo aos serviços médicos e de saúde, realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente certificada.

11.1.23. Cumprir rigorosamente a escala mensal definida e observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas reguladoras dos serviços médicos e de saúde pública.

11.1.24. Fornecer à Direção Técnica da Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga, número de contato de telefone e e-mail, sob pena de cancelamento do credenciamento.

11.1.25. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas.

11.1.26. Zelar pela pontualidade em todos os compromissos assumidos para a prestação de serviços, e demais profissionais da saúde aqui combinadas, tais como realizações de atendimentos de urgência e emergência, consultas, treinamentos, reuniões, prescrições, etc.

11.1.27. Assegurar comportamento ético e de excelência de seus prepostos na relação com o paciente, fornecedores e demais equipes da unidade de saúde.

11.1.28. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos e obrigações trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos.

11.1.29. Responder por qualquer recolhimento tributário e trabalhista devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.30. Zelar para que seus prepostos observem a proibição de divulgar, repassar, fotografar qualquer tipo de documento oficial da CONTRATANTE, e ainda de realizar filmagens internas da instituição e divulgar em mídias digitais sem a devida autorização da direção da instituição. estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

11.1.31. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

11.1.32. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

11.1.33. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;

11.1.34. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

11.1.35. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

11.1.36. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.1.37. preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

11.1.38. Os exames laboratoriais deverão ser realizados na sede da empresa contratada. No caso de a credenciada não ter sede no município de Itaporanga, os credenciados terão o prazo de até 30 (trinta) dias para implantação e instalação da empresa no município de Itaporanga/PB, sob pena do descredenciamento e extinção do contrato.

11.1.39. Efetuar a entrega dos resultados dos exames realizados na sede da CREDENCIADA, preferencialmente logo após a realização desses, e na impossibilidade, desde que devidamente justificado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do exame.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente;
- c) Certidão de registro e inscrição do profissional indicado como responsável técnico pela CREDENCIADA junto a entidade profissional competente;
- c.1) A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.
- d) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- g) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);
- h) Declarações diversas (anexo III);
- i) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;
- j) Proposta de preço (Anexo VI).

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

13.2. O objeto desta contratação será prestado na cidade de Itaporanga, na sede das empresas credenciadas.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

16.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

16.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

16.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

16.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

16.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.

16.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.9 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 21 de março de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DENISE LEMOS VERIATO
Secretária Municipal de Saúde
Requisitante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**TERMO DE OPÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR DIRETAMENTE DE ACORDO COM A
LEI 8.666/93**

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, em substituição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Federal nº 12.462/2011 e demais normas sobre o tema;

Considerando a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos administrativos do Município de Itaporanga ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

Considerando que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 31 de março de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666/93, faculta à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

Considerando que o Decreto nº 176, de 21 de março de 2023, fixa que os processos licitatórios e de contratações diretas autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de julho de 2023 e que determina que a opção por licitar com fundamento nas legislações anteriores deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

DECIDIMOS

Desta forma, diante de todo o exposto, e levando em consideração a natureza da contratação, decidimos pela regência da Lei nº 8.666/93 para a contratação visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Itaporanga/PB, 01 de agosto de 2023.


DIVALDO DANTAS
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

VALOR ESTIMADO: R\$ 305.539,90 (trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Programas :

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 01 de agosto de 2023

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/10/2023 às 12:43:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 101418/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00023/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/08/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 305.539,90

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPOARANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 21

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 305.539,90

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.771.318/0001-88

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e5cacaf73f59ba54308da4dffd4fa27b
Autorização da autoridade competente	Sim	f6ae162aef8f6a40848d735d4261e999
Estimativa da despesa	Sim	80fe5984db0fa9e479bd5418ddb28af1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	cb32d081367f0d466d2b3300f9c79698
Formalização de demanda	Sim	a777b410b005d12f14e573d352d3eca7
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ca5716b8e47d95acd031e05b4e978235
Previsão Orçamentária	Sim	fdff2a7c3b332ee5ee6030f1cf3f1933
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA-ME	Sim	9ff50dd3647fa8846062a5de6bdf17e1

João Pessoa, 02 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

TERMO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 266/2023

TERMO DE CONTRATO/
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
ITAPORANGA, ESTADO DA
PARAIBA, E A EMPRESA (A):
MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA
- ME, TENDO POR OBJETIVO O
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
DE ITAPORANGA-PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, com sede Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.940.694/0001-59, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvidio de Figueiredo, 80 – centro – Itaporanga – PB, CPF: 441.827.164-34, carteira de identidade nº 3986427, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA – ME (CEMACO)**, CNPJ Nº **08.771.318/0001-88**, com sede na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga/PB CEP – 58780-000, doravante denominada **CONTRATADA/CREDENCIADA**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) Márcio José Moreira Pereira, CPF: 042.419.504-69, RG 2.529.295 – SSP/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do Edital de Chamamento Público para credenciamento n.º 004/2023, através de **inexigibilidade de licitação nº 0023/2023**, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como na a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 01, de 2017, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**

2.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 305.539,90 (trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ALBUMINA	UNID.	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
2.	ALFAPETOPROTEINA- 020203009-1	UNID.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
3.	AMILASE-020201018-0	UNID.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
4.	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH-TRAB	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
5.	ANTICORPOS ANTI LA-SSB- 020203036-9	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
6.	ANTICORPOS ANTI RO-SSA- 020203035-0	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
7.	ANTICORPOS ANTI- MICROSSOMAL- 020203055-5	UNID.	30	R\$ 32,33	R\$ 969,90
8.	ANTICORPOS ANTI- TIREOGLOBULINA- 020203062-8	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
9.	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - 020203096-2	UNID.	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
10.	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)- 020203010-5	UNID.	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
11.	BACILOSCOPIA DE ESCARRO	UNID.	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
12.	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES- 020201020-1	UNID.	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
13.	CALCIO - 020101014-7	UNID.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
14.	CITOMEGALOVIRUS - IGG - 020203074-1	UNID.	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
15.	CITOMEGALOVIRUS - IGM - 020203085-7	UNID.	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
16.	COAGULOGRAMA	UNID.	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

17.	COMPLEMENTO- FRAÇÃO C3 - 020203012-1	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
18.	COMPLEMENTO- FRAÇÃO C4 - 020203013-0	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
19.	COMPLEMENTO TOTAL (CH-100%)- 020203006-7	UNID.	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
20.	CREATINO QUINASE TOTAL- 02021026-0	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
21.	CULTURA DA SECREÇÃO DE OROFARINGE - 020208008-0	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
22.	CULTURA DA SECREÇÃO DO OUVIDO DIREITO - 020208008-0	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
23.	CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA - 020208008-0	UNID.	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
24.	DESIDROGENASE LACTICA TOTAL - 020201036-8	UNID.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
25.	DETERMINAÇÃO DA PROVA DO COOMBS INDIRETO - 020212009-0	UNID.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
26.	EPSTEIN BARR VIRUS IGG- 020203083-0	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
27.	EPSTEIN BARR VIRUS IGM- 020203094-6	UNID.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
28.	ESTRADIOL (E2) - 020206016-0	UNID.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
29.	ESTRONA (EL) - 020206018-7	UNID.	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

30.	FATOR ANTI-NUCLEAR - 020203059-8	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
31.	FERRITINA - 020201038-4	UNID.	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
32.	FOSFATASE ALCALINA - 020201042-2	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
33.	FOSFORO - 020201043-0	UNID.	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
34.	FRUTOSAMINAS	UNID.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
35.	FTA-ABS IGG - 020203112-8	UNID.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
36.	FTA-ABS IGM - 020203113-6	UNID.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
37.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - 020201050-3	UNID.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
38.	HEMOSEDIMENTAÇÃO - 020202015-0	UNID.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
39.	HEPATITE A - IGG - 020203080-6	UNID.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
40.	HEPATITE A - IGM - 020203091-1	UNID.	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
41.	HEPATITE B ANTI HBC (ANTIC. TOTALIS) - 020203078-4	UNID.	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
42.	HEPATITE B - ANTI HBS - 020203063-6	UNID.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

43.	HEPATITE B - HBEAG - 020203098-9	UNID.	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
44.	HEPATITE B - IGM ANTI-HBC - 020203089-0	UNID.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
45.	HEPATITE B HBSAG - 020203097-0	UNID.	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
46.	HEPATITE C - ANTICORPOS - 020203067-9	UNID.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
47.	HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE (TSH) - 020206025-0	UNID.	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
48.	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) - 020206023-3	UNID.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
49.	HORMONIO LUTEINIZANTE (L.H) - 020206024-1	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
50.	HTLV I/II ANTICORPOS	UNID.	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
51.	IGE ESPECIFICA PARA LEITE - 020203103-9	UNID.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
52.	IMUNOGLOBULINA IGA - 020203015-6	UNID.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
53.	IMUNOGLOBULINAS IGE - 020203016-4	UNID.	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
54.	IMUNOGLOBULINAS M - 020203018-0	UNID.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
55.	LIPASE- 020201055-4	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

56.	MAGNESIO - 020201056-2	UNID.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
57.	MUCOPROTEINAS - 020201057-0	UNID.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
58.	PARASITOLÓGICO (MÍNIMO 3 METODOS) - 020204012-7	UNID.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
59.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1+2 - 020203030-0	UNID.	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
60.	POTASSIO - 020201060-0	UNID.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
61.	PROGESTERONA - 020206029-2	UNID.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
62.	PROLACTINA - 020206030-6	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
63.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - 020201062-7	UNID.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
64.	PSA TOTAL/LIVRE	UNID.	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
65.	RETICULOCITOS, CONTAGEM DE - 020202003-7	UNID.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
66.	RUBEOLA - IGG - 020203081-4	UNID.	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
67.	RUBEOLA - IGM - 020203092-0	UNID.	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
68.	SANGUE OCULTO, PESQUISA DE - 020204014-3	UNID.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

69.	SODIO - 020201063-5	UNID.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
70.	SOROLOGIA HTLV I E II	UNID.	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
71.	TESTOTERONA TOTAL - 02020634-9	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
72.	TIREAGLOBULINA - 020206036-5	UNID.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
73.	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - 020206038-1	UNID.	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
74.	TIROXINA TOTAL (T4 TOTAL) - 020206037-3	UNID.	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
75.	TOXOPLASMOSE - IMUNOENZIMATICO - IGG - 020203076-8	UNID.	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
76.	TOXOPLASMOSE - IMUNOENZIMATICO - IGM - 020203087-3	UNID.	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
77.	TRANSAMINASE OXALACETICA - 020201064-3	UNID.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
78.	TRANSAMINASE PIRUVICA - 020201065-1	UNID.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
79.	TRIIODOTIRONINA LIVRE	UNID.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
80.	TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3 TOTAL) - 020206039-0	UNID.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
81.	VITAMINA B- 12 - 02021070-8	UNID.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

82.	VDRL QUANTITATIVO	UNID.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
83.	VITAMINA D- 25	UNID.	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 305.539,90

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do contrato.

4.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da assinatura do contrato, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

4.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

4.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.7. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço CREDENCIADO, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de ITAPORANGA, nas seguintes dotações:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Programas:

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo acordo entre ambas as partes, desde de que observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município, devendo a distribuição ser equânime e seguir a ordem de empresas credenciadas.

8.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato dos serviços.

8.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

8.4. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

8.5. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

8.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

8.7. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1. A Contratada/credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

ITAPORANGA, 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB
CONTRATANTE

MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA – ME (CEMACO)
CNPJ Nº 08.771.318/0001-88
CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG Nº 075.748.334-6

2.º

RG N.º

047.604.854-06



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

Itaporanga - PB, 23 de agosto de 2023.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga-PB

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:6E568337**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **019/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do município de Diamante/PB, até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. Que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **26.156.923/0001-20**, situada na Rua Y Dois, 355, Galpão 01, CEP: 58.082-025, Distrito Industrial, Joao Pessoa - PB, com valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Diamante/PB, 21 de agosto de 2023.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:40BEB9CF**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – PMI**

O Município de Itaporanga/PB, através do Presidente da CPL, torna público o julgamento e classificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB**. Após análise e julgamento dos documentos apresentados, foram classificadas e habilitadas as empresas: **EDNA TELMA DA COSTA RODRIGUES (LABCLIN)**, CNPJ Nº **22.434.238/0001-68**. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga (<http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>) ou por e-mail (cplitaporanga@gmail.com), a partir da publicação deste aviso. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Itaporanga - PB, 21 de agosto de 2023.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:49852D15**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – PMI**

O Município de Itaporanga/PB, através do Presidente da CPL, torna público o julgamento e classificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB**. Após análise e julgamento dos documentos apresentados, foram classificadas e habilitados as empresas: **LABORATORIO VALLEMAIS MEDICINA DIAGNOSTICA - ME**, CNPJ Nº **23.539.910/0001-42**. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga (<http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>) ou por e-mail (cplitaporanga@gmail.com), a partir da publicação deste aviso. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Itaporanga - PB, 23 de agosto de 2023.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:1D874A2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – PMI**

O Município de Itaporanga/PB, através do Presidente da CPL, torna público o julgamento e classificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB**. Após análise e julgamento dos documentos apresentados, foram classificadas e habilitados as empresas: **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA – ME (CEMACO)**, CNPJ Nº **08.771.318/0001-88**. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga (<http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>) ou por e-mail (cplitaporanga@gmail.com), a partir da publicação deste aviso. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Itaporanga - PB, 21 de agosto de 2023.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:DD33D690**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE
CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023
OBJETO: CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB. INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA. CONTRATADA: EDNA TELMA DA COSTA RODRIGUES (LABCLIN), CNPJ Nº 22.434.238/0001-68. R\$

RESOLVE:

Conceder “Readaptação de função” à Servidora Municipal, **MARIA APARECIDA MICIANO PEREIRA**, Merendeira, lotada, na Secretaria Municipal de Educação, que passará, a exercer o cargo de FACILITADOR, na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 21 de Agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:212AD017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 698/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-i, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº. 04/96) e mediante o Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº. 324/2022,

RESOLVE:

Conceder “Readaptação de função” pelo período de 01 (um) ano, à Servidora Municipal, **ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, Professora, lotada, na Secretaria Municipal de Educação, que passará, a exercer funções de **APOIO PEDAGÓGICO**, na Escola Municipal Jacinta Chaves, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 21 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A92ED6E0

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CPL, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER
A

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023–PMI, para contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0024/2023, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de Inexigibilidade de licitação, credenciando a empresa:

EDNA TELMA DA COSTA RODRIGUES (LABCLIN), CNPJ Nº 22.434.238/0001-68, para prestar serviços cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB no valor total estimado de R\$ 305.539,90 (trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Em consequência, fica convocada a credenciada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 23 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga-PB

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2C2A805F

GABINETE DO PREFEITO
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023–PMI, PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023, EMBASADO N

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023–PMI, para contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0025/2023, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de Inexigibilidade de licitação, credenciando a empresa: LABORATORIO VALLEMAIS MEDICINA DIAGNOSTICA - ME, CNPJ Nº 23.539.910/0001-42, para prestar serviços cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB no valor total estimado de R\$ 305.539,90 (trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Em consequência, fica convocada a credenciada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 23 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga-PB

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:42E4664E

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - PMI INEXIGIBILIDADE
Nº 0023/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023–PMI, para contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0023/2023, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de Inexigibilidade de licitação, credenciando a empresa: MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA – ME (CEMACO), CNPJ Nº 08.771.318/0001-88, para prestar serviços cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB no valor total estimado de R\$ 305.539,90

(trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Em consequência, fica convocada a credenciada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 23 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga-PB

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4AB5455A

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 / PROCESSO ADMINISTRA

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA. CONTRATADA: EDNA TELMA DA COSTA RODRIGUES (LABCLIN), CNPJ Nº 22.434.238/0001-68. R\$ 305.539,90 (trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9126F995

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA. CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA – ME (CEMACO), CNPJ Nº 08.771.318/0001-88. R\$ 305.539,90 (trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9AB7E8B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2023**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2023**

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta,

com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: <https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de Agosto de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905.

Jacaraú - PB, 23 de Agosto de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:0A55CD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RESULTADO DE PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

RESULTADO DE PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

A CPL através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga, classificados e credenciados os proponentes: O licitante LEONARDO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13.113.610/0001-40, apresentou a comprovação de regularidade fiscal da receita federal vencida, como o mesmo possui tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar 123/2006, o mesmo passará a ter o prazo de até 5 dias para a apresentação da regularidade com a Fazenda Federal.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 23 de agosto de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:93C8413F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230821PP00016

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 23 agosto de 2023, Edição de Nº 3434, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023 - folha nº 22.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

Itaporanga - PB, 23 de agosto de 2023.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 305.539,90 (trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses;

CONTRATADO: MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA – ME (CEMACO), CNPJ Nº 08.771.318/0001-88

Programas:

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 23 de agosto de 2023.

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
 Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.771.318/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2007
NOME EMPRESARIAL MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEMACO CENTRO MEDICO DE ANALISE CLINICAS E ODONTOLOGICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 3-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 87	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3451-2604/ (83) 9633-0303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2022 às 14:41:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA**
CNPJ: **08.771.318/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:56 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **B41F.4574.96DF.BFDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: AA72.FB0E.CBDE.66BD

Emitida no dia 06/08/2023 às 14:21:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 08.771.318/0001-88

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59
 Departamento de Administração Tributária

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social 379 - MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA		Cpf/Cnpj 08.771.318/0001-88	Insc. Municipal 361407	Insc. Estadual
Nome Fantasia CEMACO CENTRO MEDICO DE ANALISE CLINICAS E ODONTOLOGICAS			Sit. Cadastral 0-Ativo	
Responsável 5324 - MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA		Contador 1229 - EMANOEL CLAUDINO NETO		
Logradouro AV.GETULIO VARGAS, 87 - CENTRO - 58780000 - ITAPORANGA - PB				
Complemento		E-mail clinicacemaco2016@gmail.com		

Atividade Econômica
1358 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

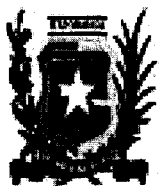
Tel. Fixo 34512711	Tel. Celular 996430504	Dt. Início Ativ	Dt. Início Func	CNAE 864020200	Dt. Situação 27/03/2013	Op. Simples <input checked="" type="checkbox"/>	Ben. Fisca <input type="checkbox"/>
-----------------------	---------------------------	-----------------	-----------------	-------------------	----------------------------	--	--

OBSERVAÇÃO

Atividade Secundária

Código	Nome Atividade Econômica	CNAE
1350	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	863050200
1352	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	863050400

6



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1175/2023

DATA DA EMISSÃO

06/08/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABBHG

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 08.771.318/0001-88	Nome/Razão Social MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA
Logradouro AV.GETULIO VARGAS	Número 87
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

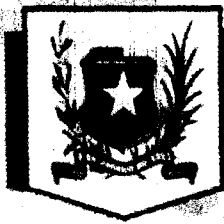
VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

9

76



ITAPORANGA

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA

PARA SE ESTABELECEER A

AV. GETULIO VARGAS, Nº 87, CENTRO, ITAPORANGA, PE
ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATE: 31/12/2023

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1358 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS - CNAE - 864020200

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
1350 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - CNAE - 863050200
1352 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - CNAE - 863050400

INSC. MUNICIPAL

361407

C.N.P.J / C.P.F.

08.771.318/0001-88

COD. ATIVIDADE

1358

DATA EMISSÃO

03/01/2023
Reginaldo Donato da Alexandria
Fiscal de Tributos
Mat. 0823

CONFERIDO

Helder Sobral Dias
Fiscal de Tributos
Mat. 5039

VISTO

Prof.ª Municipal de Itaporanga
Valdir da Silva
Diretor de Tributos
CPF. 811.188.734-34

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.771.318/0001-88
Razão Social: MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA
Endereço: AV GETULIO VARGAS SN / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2023 a 26/08/2023

Certificação Número: 2023072818324179457840

Informação obtida em 06/08/2023 14:23:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.771.318/0001-88
Certidão n°: 25073255/2023
Expedição: 05/06/2023, às 15:15:21
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.771.318/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

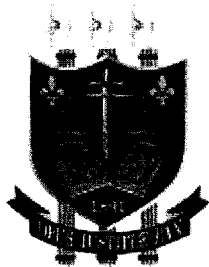
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'OK'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.771.318/0001-88

Razão Social: MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA

Nome Fantasia: CEMACO CENTRO MEDICO DE ANALISE CLINICAS E ODONTOLICA

Certidão emitida às 07:15 de 07/08/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **EUKvp/Tc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº
SECRETARIA DE FINANÇAS**

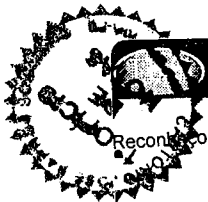
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n º 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emília Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura – PB, por intermédio da Secretaria de Finanças a Sra. Kamilla Lopes Vital, CPF sob nº 010.995.374-60 atesta, para os devidos fins, que a empresa MARCIO MOREIRA PEREIRA-ME, CNPJ:08.771.318/0001-88, com sede na Av. Getúlio Vargas, 87, Centro, Itaporanga-PB, CEP: 58.780-000 forneceu exames Laboratoriais, com total qualidade, pontualidade e responsabilidade, conforme contrato nº 01.024/2016, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Esta é expressão da verdade e dou Fé.

Boa Ventura – PB, 31 de janeiro de 2017.

Kamilla Lopes Vital
**KAMILLA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS**

 Reconheço a firma por SEMELHANÇA de KAMILLA LOPES VITAL.
ITAPORANGA/PB, 2º de maio de 2017.
Em testº *Socorro Costa Barros* da verdade
Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)

9

JBS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - Av. Getúlio Vargas, 89 - Centro - Itaporanga/PB - CEP: 58780-000
JOSÉ BARROS SOBRINHO Fone: (83) 3451-2497 - E-mail: cartorio.jbs@hotmail.com
CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS Tabela: Alberto Barros da Silva

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)

Itaporanga/PB, 7 de agosto de 2023.
Escrevente: Mº do Socorro Costa Barros

Socorro Costa Barros



Selo Digital - AOL12751-DSHT
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



CONTRATO PMBV Nº 01.024/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA - ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emile Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura - PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIA LEONICE LOPES VITAL**, brasileira, casada funcionária pública, portadora do CPF: 136.355.144-20 e RG 279.775 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA - ME**, CNPJ nº 08.771.318/0001-88, sediada Av. Getúlio Vargas Nº 87, Centro, CEP 58.780-000, Itaporanga - Paraíba, representada por **MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2529295 órgão expedidor: SSP/PB e do CPF nº 042.419.504-69 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a serviços especializados de exames laboratoriais (patologia clínica) destinados as atividades da secretaria de saúde para atender aos usuários do SUS do município de Boa Ventura - PB, conforme edital e proposta vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 04/02/2016, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos mesmos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado de R\$ 149.790,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao **CONTRATADO**

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de inicial da contratação, nas mesmas condições o art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o referido artigo.

JBS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSE BARROS SOBRINHO Av. Getúlio Vargas, 38 - Centro - Itaporanga/PB - CEP: 58780-000
 Fone: (83) 3451-2497 - E-mail: cartorio.jbs@hotmail.com
 Tabela: Alberto Barros de Silva

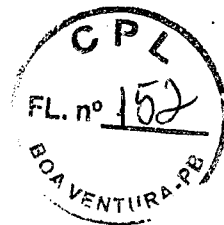
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)

Itaporanga/PB, 7 de agosto de 2023.
 Escrevente: M^o do Socorro Costa Barros
 Selo Digital - AOL12752-5MLX

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol. R\$ 3,13
 Impresso por convidado em 02/10/2023 16:19. Validação: 9BA2.EE39.48C1.E34F.9475.3ADA.2B57.7D1A.




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO - A contratada terá dever de executar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 010/2016, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização da Prefeitura de BOA VENTURA .

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO -

os preços são fixos e irremovíveis

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

1. O fornecedor vencedor apresentará mensalmente ao Município, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma estabelecidos pela SMSM. Após a validação dos documentos e processamento das faturas realizadas pelo contratante, o contratado fará jus ao pagamento dos serviços prestados e autorizados conforme programação da SMSM e de acordo com a legislação vigente, no prazo de até trinta dias a contar da autorização da SMSM.

2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CONTRATADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

2.1. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao(a) CONTRATADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houverem, no pagamento seguinte.

3. As contas rejeitadas pelo Controle, Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE, ficarão à disposição do(a) CONTRATADO(A), que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 30 dias.

3.1. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

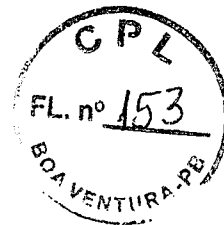
3.2. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste contrato, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

4. O município através da Secretaria Municipal da Saúde pagará sob o regime de empreitada por preço unitário, ao licitante vencedor, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, de acordo com a proposta apresentada.

5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

6. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da

A



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

Prefeitura de BOA VENTURA.

7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade até **31 de Dezembro de 2016**, a contar da emissão da ordem de serviços, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de 2016, recursos próprios/ FUS/SUS, no elemento de despesa nº 33.90.39.000-outros serviço terceiro pessoa jurídica ou 33.90.36.000 – outros serviços terceiro pessoa física.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

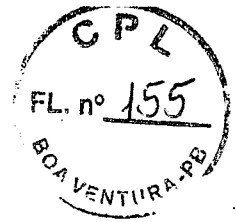
1. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, na sede do seu estabelecimento.
2. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.
3. A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto.
 - 3.1 Comprovada a cobrança citada no presente parágrafo a CONTRATADA deverá ressarcir o paciente no valor cobrado no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas e se sujeitará à penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita.
 - 3.2 Na hipótese de reincidência da cobrança a CONTRATADA se sujeitará a multa de duas vezes o valor cobrado.
4. As penalidade mencionadas no inciso anterior somente serão aplicadas após regular processo, onde assegura a CONTRATADA o direito de defesa.
5. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de BOA VENTURA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



6. Apresentar a Secretaria de Saúde do Município sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
7. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
8. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
9. Afixar aviso em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS.
10. Justificar ao paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
11. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
12. Entregar os resultados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após realização do exame;
13. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
14. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal Saúde, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.
15. - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
16. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de SAÚDE na execução dos serviços.
17. - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.
18. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
19. - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
20. - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

21. A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários (médicos, técnicos e administrativos) para o fiel cumprimento dos serviços mencionados no Anexo I deste edital,

22. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2. Fiscalizar execução do objeto licitado;
3. Informar imediatamente CONTRATADA, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 4 Agendar os exames previamente junto à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

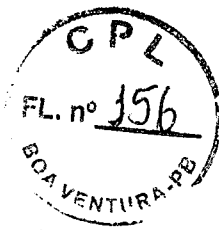
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou as penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO-As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de BOA VENTURA .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade a que pertencer ao município de BOA VENTURA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02(Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

BOA VENTURA - PB, 11 de Fevereiro de 2016.

Maria Leonice Lopes Vital
MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITURA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE

Marcio Jose Moreira Pereira
MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA -
ME.
CNPJ nº **08.771.318/0001-88**
CONTRATADA

Assessor Juridico
ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS

Luandro Braga da Silva
Nome:

CPF:

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)

Itaporanga/PB, 7 de agosto de 2023.
Escrevente: Mº do Socorro Costa Barros
Selo Digital - AQL12752-5MLX



Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emcl. R\$ 3,13
Impresso por convidado em 02/10/2023 16:19. Validação: 9BA2.EE39.48C1.E34F.9475.3ADA.2B57.7D1A.

Autorização de Funcionamento**Exercício: 2023 | Válido até: 22/05/2024**

Processo nº: 2023.000621

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2023.000621

Razão Social: MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA

CNPJ/CPF: 08.771.318/0001-88

Município: Itaporanga CEP: 58780-000

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS , 87

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

042.419.504-69 - MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA - Conselho: CRF - Nº: 3202

Hugo Jose de Barros Franca

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

O447X6OCUEQG9IUDZY59

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

Emitido em: 22/05/2023



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfpb.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 04348	VALIDADE 06/11/2023	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 4D9F58499EBAB63D4543C2A3B320DC77
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA		
NOME FANTASIA CEMACO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO	NATUREZA DE ATIVIDADE L. A. C. PROP. FARMACEUTICO	
ENDEREÇO AVENIDA GETÚLIO VARGAS S/N TERREO		CNPJ 08.771.318/0001-88
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF ITAPORANGA-PB	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 06:00 às 10:00	Terça 06:00 às 10:00	Quarta 06:00 às 10:00	Quinta 06:00 às 10:00	Sexta *****	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	03202	MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo *****	Segunda 06:00 às 10:00	Terça 06:00 às 10:00	Quarta 06:00 às 10:00	Quinta 06:00 às 10:00	Sexta *****	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------	-----------------

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

João Pessoa, 6 de Agosto de 2023

MAGNA FERNANDA ALMEIDA FIGUEIREDO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CRF-PB

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 101418/23. Data: 02/10/2023 12:45. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 02/10/2023 16:19. Validação: 9BA2.EE39.48C1.E34F.9475.3ADA.2B57.7D1A.



Declaração De Contrato Ativo

Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA

Brasileira, CPF - 042.419.504-69 RG N. 2529295 SSP-PB, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA CRF-PB, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 03202, e não existe Processo Ético até o presente momento, em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, tendo sido Responsável Técnico pelas empresas:

CNPJ	Estabelecimento	Endereço	Entrada	Saída
07.818.323/0001-36	LUIZ SILVA VIEIRA - ME	RUA MANOEL CLEMENTINO CENTRO AGUIAR-PB	12/04/2007	Até a presente data.
08.771.318/0001-88	MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA	AVENIDA GETULIO VARGAS TERREO CENTRO ITAPORANGA-PB	16/05/2007	Até a presente data.
12.290.612/0001-45	PREF MUNICIPAL DE SANTANA DOS GAROTES	RUA JOAQUIM BATISTA CENTRO SANTANA DOS GAROTES-PB	10/05/2011	Até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

João Pessoa, 6 de Agosto de 2023.

Dr.(a). MAGNA FERNANDA ALMEIDA FIGUEIREDO
Presidente em Exercício do CRF-PB

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
crfemcasa.crf-pb.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 69C2-2875-C7D3-8999





Declaração de Perfil Profissional

Declaração

DECLARAMOS, para efeito de qualificação de prestação de serviços farmacêuticos, segue o perfil de assistência farmacêutica do Profissional:

Nome:	MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA
Tipo / Inscrição:	FARMACÊUTICO / 03202
CPF:	04241950469
RG:	2529295

Sendo Responsável Técnico no(s) seguinte(s) estabelecimentos abaixo com respectivo percentual de presença (Perfil de Assistência Farmacêutica) no período de 06/08/2021 à 06/08/2023:

Inscrição	Razão Social	Tipo Contrato	Total de Fiscalizações	Percentual de Presença	Perfil
04348	MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA	DIRETOR TÉCNICO	3	100 %	1
04062	LUIZ SILVA VIEIRA - ME	DIRETOR TÉCNICO	1	0 %	4
04930	PREF MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTOS	DIRETOR TÉCNICO	0	0 %	4

João Pessoa, 6 de Agosto de 2023.

Dr.(a). MAGNA FERNANDA ALMEIDA FIGUEIREDO
Presidente em Exercício do CRF-PB

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
crfemcasa.crf-pb.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 257D-DB16-194A-8EA9





Certidão de Inscrição Profissional

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA

Brasileira, CPF - 042.419.504-69 e RG 2529295 SSP-PB, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA CRF-PB, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 03202, tendo efetuado sua inscrição em 21/12/2006.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-PB e não existe Processo Ético até o presente momento, em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente CERTIDÃO, a fim de que surta seus efeitos.

João Pessoa, 6 de Agosto de 2023.

Dr.(a). MAGNA FERNANDA ALMEIDA FIGUEIREDO
Presidente em Exercício do CRF-PB

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
crfemcasa.crf-pb.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 20BF-F16B-7071-206A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CEDULA DE IDENTIDADE

NOME: DR. MARCIO JOSÉ SOBRINHO PEREIRA
 CAT/UF: 03202 / PB

CATEGORIA PROFISSIONAL: FARMACÉUTICO

DATA DE NASCIMENTO: 01/03/1982

DIPLOMADO PELA UFPE

NATURA DADE/UF: ITAPORANGA / PB

DATA DE CONCLUSÃO DO REGISTRO: 03/03/2018

PERSONALIDADE: ESTABILIZADA

Marcio José Sobrinho Pereira
 ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA PARAIBA

REGISTRO: JOSE MARIANA SOBRINHO
 AVANÇO MOREIRA D. PEREIRA

DATA DE EMISSÃO: 16/03/2000 (PF) 042.419.604-89

ZONA: 003 SECÃO: 0037

DATA DE EXPIÇÃO: 29/03/2018

LOCAL: BRASÍLIA

Dr. José Maria Sobrinho
 PRESIDENTE DO CRF / PB

VALIDA COMO PROVA DE REGISTRO EM FARMACIA DE ATENDIMENTO COM A LEI Nº 6.269/15

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSE BARROS SOBRINHO
 CNPJ: 07.000.000/0001-00

Av. Getúlio Vargas, 58 - Centro - Itaporanga - PB
 Fone: (35) 3333-1111

1º OFÍCIO DE NOTAS
 ITAPORANGA - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)


Itaporanga/PB, 14 de outubro de 2022.

Tab. Substituto: Mº do Socorro Costa Barros

Selo Digital - ANG99718-F6HX

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol. R\$ 2,82 FEPJ R\$ 0,56 FARPEN R\$ 0,34




[Handwritten signature]

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 0

Contém este balanço 13 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME
Endereço : AV GETULIO VARGAS, 87
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 58780-000
Cidade : ITAPORANGA / PB

Registrado em JUCEP PB
sob nº 25101038161

Arquivado em 10/04/2007

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 08.771.318/0001-88

Itaporanga/PB, 01 de Janeiro de 2022

BALANÇO PATRIMONIAL

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME

0157

AV GETULIO VARGAS, 87 - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ : 08.771.318/0001-88

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Jucep Pb

Data Registro : 10/04/2007

Número Registro: 25101038161

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	669.706,46 D
DISPONIVEL	669.706,46 D
CAIXA	65.456,46 D
CAIXA MATRIZ	65.456,46 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	604.250,00 D
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	604.250,00 D
PERMANENTE	156.384,00 D
IMOBILIZADO	156.384,00 D
IMOBILIZADO EM USO	191.018,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	62.468,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	68.230,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS	60.320,00 D
DEPRECIACOES ACUMULADAS	34.634,00 C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	8.924,00 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	13.646,00 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	12.064,00 C
TOTAL DO ATIVO =====>	826.090,46 D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.095,56 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	705,65 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	705,65 C
INSS A RECOLHER	370,06 C
FGTS A RECOLHER	335,59 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.389,91 C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.389,91 C
SIMPLES A RECOLHER	1.389,91 C
PATRIMONIO LIQUIDO	823.904,90 C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C

BALANÇO PATRIMONIAL

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME

0157

AV GETULIO VARGAS, 87 - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ : 08.771.318/0001-88

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Jucep Pb

Data Registro : 10/04/2007

Número Registro: 25101038161

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

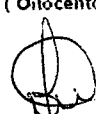
Folha: 3

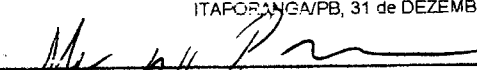
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	676.887,44 C
LUCROS EXERCÍCIO ANTERIOR	676.887,44 C
LUCROS ACUMULADOS	676.887,44 C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	117.107,46 C
LUCRO NO EXERCÍCIO	117.107,46 C
LUCRO NO PERÍODO	117.107,46 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	826.090,46 C

Reconhecemos a validade do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 826.090,46 (Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Noventa Reals e Quarenta e Seis Centavos)

ITAPORANGA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022


FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO
CONTABILISTA
C.P.F.: 005.205.324-04 - RG: 1.087.228
C.R.C.: PB-PB/0737907


MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA
TITULAR
C.P.F.: 042.419.504-99
R.G.: 2520225 SSPPB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/20...

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME

0157

AV GETULIO VARGAS, 87 - CENTRO CEP : 58780-000
ITAPORANGA / PB

CNPJ / CEI : 08.771.318/0001-88

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucep Pb

Data do Registro: 10/04/2007

Nº do Registro: 25101038161

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 4

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

172.336,05

172.336,05

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**172.336,05****(=) Lucro Bruto****172.336,05****(-) Despesas Operacionais**

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALÁRIOS

32.140,08

FGTS

3.570,17

INSS

4.751,57

40.301,82

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEIS

1.690,00

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

1.690,00

3.380,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

10.876,27


10.876,27

DESPESAS FINANCEIRAS

TARIFAS BANCARIAS


590,50

590,50

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**117.107,46****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****117.107,46**
FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO
CONTABILISTA

C.P.F.: 033.025.324-04 RG: 1.087.228

C.R.C.: PB-0606737907


MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA
TITULAR

C.P.F.: 042.419.504-59

R.G.: 25101038161

ITAPORANGA / PB, 31 de Dezembro de 2022

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME

AV GETULIO VARGAS, 87 - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ: 08.771.318/0001-88

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep Pb

Data do Registro: 10/04/2007

Nº do Registro: 25101038161

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 0005

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{669.706,46}{2.095,56} \quad \text{ILG : } 319,5835$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{669.706,46}{2.095,56} \quad \text{ILC : } 319,5835$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{669.706,46}{2.095,56} \quad \text{ILS : } 319,5835$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{669.706,46}{2.095,56} \quad \text{ILI : } 319,5835$$

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME

AV GETULIO VARGAS, 87 - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ: 08.771.318/0001-88

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep Pb

Data do Registro: 10/04/2007

Nº do Registro: 25101038161

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0006

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{669.706,46}{669.706,46} \quad \text{IPD :} \quad 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{0,00}{669.706,46} \quad \text{IPE :} \quad 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{669.706,46}{826.090,46} \quad \text{IPAC :} \quad 0,8107$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{0,00}{669.706,46} \quad \text{IPC :} \quad 0$$

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME

AV GETULIO VARGAS, 87 - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ: 08.771.318/0001-88

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep Pb

Data do Registro: 10/04/2007

Nº do Registro: 25101038161

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 0007

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{823.994,90}{706.887,44} \quad \text{IVRP : } 1,1657$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{823.994,90}{0,00} \quad \text{IPELP : } 823994,9$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{823.994,90}{2.095,56} \quad \text{IPET : } 393,2099$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{823.994,90}{826.090,46} \quad \text{IPP : } 0,9975$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{82.399.490,00}{826.090,46} \quad \text{C : } 99,7463$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{15.638.400,00}{823.994,90} \quad \text{IC : } 18,9788$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{669.706,46}{823.994,90} \quad \text{LRP : } 0,8128$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 7 de 121

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME

AV GETULIO VARGAS, 87 - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ: 08.771.318/0001-88

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep Pb

Data do Registro: 10/04/2007

Nº do Registro: 25101038161

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 0008

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{2.095,56}{826.090,46} \quad \text{IEG : } 0,0025$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{2.095,56}{826.090,46} \quad \text{IEC : } 0,0025$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{2.095,56}{823.994,90} \quad \text{ICT : } 0,0025$$

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME

AV GETULIO VARGAS, 87 - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ: 08.771.318/0001-88

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep Pb

Data do Registro: 10/04/2007

Nº do Registro: 25101038161

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0009

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{172.336,05}{826.090,46} \quad \text{IGA : } 0,2086$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{172.336,05} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{117.107,46}{826.090,46} \quad \text{RA : } 0,1418$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{11.710.746,00}{823.994,90} \quad \text{RPL : } 14,2122$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{172.336,05}{55.228,59} \quad \text{IRD : } 3,1204$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{823.994,90}{826.090,46} \quad \text{IIF : } 0,9975$$

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME

AV GETULIO VARGAS, 87 - CENTRO - CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ: 08.771.318/0001-88

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucep Pb

Data do Registro: 10/04/2007

Nº do Registro: 25101038161

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0010

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{826.090,46}{2.095,56}$	ISG :	394,2099
-------	--	-------	-------------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{156.384,00}{823.994,90}$	IGI :	0,1898
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ITAPORANGA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022



FRANCIELLY LOPES DA SILVA CLAUDINO

CONTABILISTA

C.P.F.: 005.005.324-04 RG: 1.067.228

C.R.C.: PB00737907



MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA

TITULAR

C.P.F.: 042.419.604-63

R.G.: 2529203 55PPB

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME

0157

AV GETULIO VARGAS, 87 - CENTRO CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ / CEI : 08.771.318/0001-88

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro: JUCEP PB

Data do Registro: 10/04/2007

Nº do Registro: 25101038161

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 11

NOTA 1 – NOTAS EXPLICATIVAS

Empresa: MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME

ANO: 2022

1.1 CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa, com sede na Av. Getulio Vargas, 87 – Centro, Itaporanga, estado da Paraíba, Brasil, e tem como principais atividades:

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

86.30-5-04 - Atividade odontológica

1.2 – PRINCIPAIS PRÁTICAS E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**1.2.1 – PRINCIPAIS PRÁTICAS E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais (R\$)

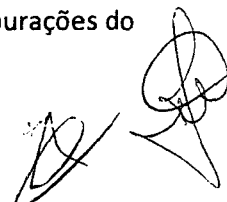
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n.º 11.638/2007 e o pronunciamento Técnico PME – contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC N.º 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

1.2.2 BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço de abertura apresenta a posição financeira e patrimonial da empresa em 10/04/2007, data de sua constituição, representando portando, uma posição estática. O capital social é representado por R\$ 30.000,00, integralizado em 10/04/2007.

1.2.3 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO D.R.E.

Caracteriza-se como uma demonstração contábil dinâmica que destina-se a evidenciar a formação do resultado líquido em exercício, através do confronto das receitas, custos e despesas apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência. Visto que a de Marcio Jose Moreira Pereira ME com o fim do ano calendário de 2022, as devidas apurações do resultado foram realizadas e assim evidenciando um lucro de R\$ 117.107,46.



MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME

0157

AV GETULIO VARGAS, 87 - CENTRO CEP : 58780-000

ITAPORANGA / PB

CNPJ / CEI : 08.771.318/0001-88

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro: JUCEP PB

Data do Registro: 10/04/2007

Nº do Registro: 25101038161

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 12

1.2.4 – DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DLPA

Esta demonstração viabiliza a corroboração clara do prejuízo do período, sua distribuição e a movimentação ocorrida no saldo da conta de lucros ou Prejuízo e sim lucro que foi devidamente evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.


1.2.6 DMPL

A DMPL tem por objetivo demonstrar as modificações ocorridas durante o exercício em todas as contas que compõem o grupo do Patrimônio Líquido.


1.2.6 – ÍNDICES

Esta demonstração expõe, pela análise dos índices financeiro, várias posições da empresa como capacidade Endividamento, Rentabilidade, Liquidez e outras. Por serem obtidas pela aplicação de fórmulas matemáticas quando da divisão por 0,00 (ZERO) haverá inconsistência na fórmula. A exemplo dos índices de Composição do Endividamento, índices de Liquidez e de Margem que tem em sua fórmula a divisão por contas do passivo. Devido ao seu balanço do ano em questão Marcio Jose Moreira Pereira – ME não tem dívidas que zera o divisor da equação. Índice de COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO, LIQUIDEZ CORRENTE, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ IMEDIATA, LIQUIDEZ SECA E MARGEM LÍQUIDA o índice não apresentará nenhum valor.

Itaporanga/PB, 31 de dezembro de 2022.



FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO
CONTABILISTA
C.P.F. :365.295.324-04 RG : 1.087.222
C.R.C. :PB-PB00737907



MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA
EMPRESARIO
C.P.F. :042.419.504-69
R.G. :2529295 SSPB



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 00737903, inscrito no CPF nº 36529532404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
36529532404	00737903	FRANCISCA LOPES DA SILVA CLAUDINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 11:27 SOB Nº 20235305898.
PROTOCOLO: 235305898 DE 14/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303570185. CNPJ DA SEDE: 08771318000188.
NIRE: 25101038161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.
MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 0

Contém este balanço 13 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e serviu de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME
Endereço : AV GETULIO VARGAS, 87
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 58780-000
Cidade : ITAPORANGA / PB

Registrado em JUCEP PB
sob nº 25101038161

Arquivado em 10/04/2007

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 08.771.318/0001-88

Itaporanga/PB, 31 de Dezembro de 2022



CENTRO MEDICO DE ANALISES CLINICAS ODONTOLÓGICO

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA – ME 108
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO
ITAPORANGA – PB
TELEFONE: (83) 99643-0504

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social: **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME (CEMACO)**

CRP n°: CNPJ ou CPF: **08.771.318/0001-88**

1.1. ENDEREÇO:

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga - PB

CEP 58780-000

TELEFONE: (83)99630-1333

EMAIL: valleimagem@gmail.com

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome: Márcio José Moreira Pereira

Formação: Farmacêutico

RG 2.529.295 SSP/PB

CPF 042.419.504-69

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome: Márcio José Moreira Pereira

Formação: Farmacêutico

RG 2.529.295 SSP/PB

CPF 042.419.504-69

Telefone: 83 99611-5049

4. Serviços a serem prestados: Exames Laboratoriais

4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Especialidade: Exames Laboratoriais

Especialidade: Demais exames

Período

Matutino:4 horas. Período Vespertino:4 horas.

Total de dias por semana:5.

Total de horas mensais:200.

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA – ME

CNPJ: 08.771.318/0001-88

AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO



108



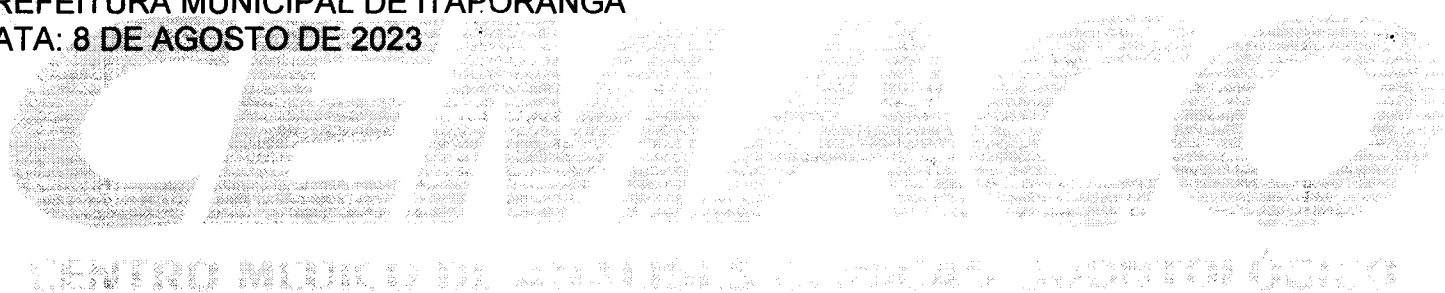
MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA - ME 109
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO
ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 99643-0504

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital
CENTRO MEDICO DE ANALISES CLINICAS ODONTOLÓGICO
Divulgado

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.,

Marcio José Moreira Pereira
RG 2.529.295 SSP/PB
CPF 042.419.504-69
Representante Legal

REF: CHAMADA PUBLICA 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA: 8 DE AGOSTO DE 2023



MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO



Carta de Credenciamento

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.

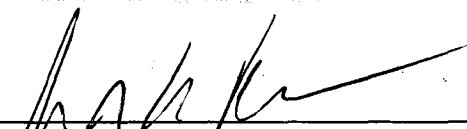
Ao,

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA -PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Senhor, Márcio José Moreira Pereira, portador da carteira de identidade nº 2.529.295 SSP/PB, CPF 042.419.504-69, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao CHAMADA PUBLICA n ° 004/2023 da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA.

Atenciosamente,


Márcio José Moreira Pereira
RG 2.529.295 SSP/PB
CPF 042.419.504-69
Diretor da empresa

REF: CHAMADA PUBLICA 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA: 08 DE AGOSTO DE 2023

DECLARAÇÃO

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.

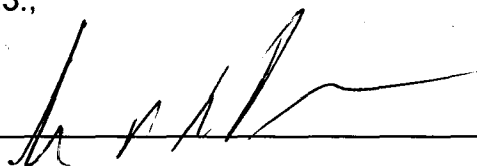
A,
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA -PB

Senhor Pregoeiro,

A empresa, **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME (CEMACO)**, CNPJ Nº 08.771.318/0001-88, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga - PB, por intermédio do seu representante legal o Sr. Márcio José Moreira Pereira, portador da carteira de identidade nº 2.529.295 SSP/PB, CPF 042.419.504-69 DECLARA:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
- d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de ITAPORANGA a proceder diligencia visando a comprovação de informações prestadas;

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.,



Márcio José Moreira Pereira
RG 2.529.295 SSP/PB
CPF 042.419.504-69
Representante Legal

REF: CHAMADA PUBLICA 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA: 8 DE AGOSTO DE 2023



MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA - ME 112
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO
ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 99643-0504

CENTRO MEDICO DE ANALISES CLINICAS ODONTOLÓGICO

DECLARAÇÃO

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.

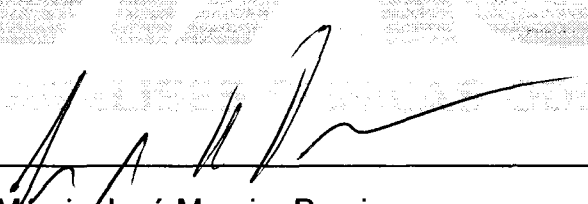
A,

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA -PB

Senhor Pregoeiro,

A empresa, **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME (CEMACO), CNPJ Nº 08.771.318/0001-88, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga - PB**, por intermédio do seu representante legal o Sr. Márcio José Moreira Pereira, portador da carteira de identidade nº 2.529.295 SSP/PB, CPF 042.419.504-69 **DECLARA**, que o representante acima citado será a signatária do contrato caso a empresa seja declarada vencedor e habilitada.

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.,



Marcio José Moreira Pereira
RG 2.529.295 SSP/PB
CPF 042.419.504-69
Representante Legal

REF: CHAMADA PUBLICA 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA: 8 DE AGOSTO DE 2023

MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO





MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA - ME 113
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO
ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 99643-0504

CENTRO MEDICO DE ANALISES CLINICAS ODONTOLÓGICO

DECLARAÇÃO

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.

A,

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA -PB

Senhor Pregoeiro,

A empresa, **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME (CEMACO), CNPJ Nº 08.771.318/0001-88, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga - PB**, por intermédio do seu representante legal o Sr. Márcio José Moreira Pereira, portador da carteira de identidade nº 2.529.295 SSP/PB, CPF 042.419.504-69 **DECLARA**, para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de ITAPORANGA-PB, de acordo com o termo de referência e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.

Márcio José Moreira Pereira
RG 2.529.295 SSP/PB
CPF 042.419.504-69
Representante Legal

REF: CHAMADA PUBLICA 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA: 8 DE AGOSTO DE 2023

MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO



DECLARAÇÃO

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.

A,
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA -PB

Senhor Pregoeiro,

A empresa, **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME (CEMACO), CNPJ Nº 08.771.318/0001-88, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga - PB**, por intermédio do seu representante legal o Sr. Márcio José Moreira Pereira, portador da carteira de identidade nº 2.529.295 SSP/PB, CPF 042.419.504-69 **DECLARA**, para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de ITAPORANGA-PB, de acordo com o termo de referência e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.,



Márcio José Moreira Pereira
RG 2.529.295 SSP/PB
CPF 042.419.504-69
Representante Legal

REF: CHAMADA PUBLICA 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA: 8 DE AGOSTO DE 2023



CENTRO MEDICO DE ANALISES CLINICAS ODONTOLÓGICO

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA – ME 115
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO
ITAPORANGA – PB
TELEFONE: (83) 99643-0504

DECLARAÇÃO

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.

A,
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA -PB

Senhor Pregoeiro,

A empresa, **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME (CEMACO), CNPJ Nº 08.771.318/0001-88, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga - PB**, por intermédio do seu representante legal o Sr. Márcio José Moreira Pereira, portador da carteira de identidade nº 2.529.295 SSP/PB, CPF 042.419.504-69 **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023,

Márcio José Moreira Pereira
RG 2.529.295 SSP/PB
CPF 042.419.504-69
Representante Legal

REF: CHAMADA PUBLICA 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA: 8 DE AGOSTO DE 2023

MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA – ME
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO



DECLARAÇÃO

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.

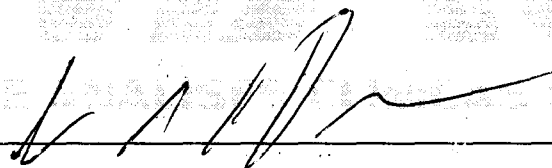
A,

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA -PB

Senhor Pregoeiro,

A empresa, **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME (CEMACO), CNPJ Nº 08.771.318/0001-88, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga - PB**, por intermédio do seu representante legal o Sr. Márcio José Moreira Pereira, portador da carteira de identidade nº 2.529.295 SSP/PB, CPF 042.419.504-69 **DECLARA** que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023,



Márcio José Moreira Pereira
RG 2.529.295 SSP/PB
CPF 042.419.504-69
Representante Legal

REF: CHAMADA PUBLICA 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA: 8 DE AGOSTO DE 2023



CENTRO MEDICO DE ANALISES CLINICAS ODONTOLÓGICO

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA – ME 117
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO
ITAPORANGA – PB
TELEFONE: (83) 99643-0504

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.

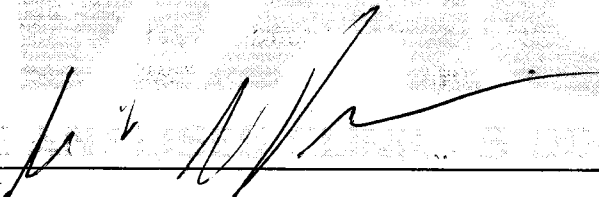
A,

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA -PB

Senhor Pregoeiro,

A empresa, **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME (CEMACO), CNPJ Nº 08.771.318/0001-88, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga - PB**, por intermédio do seu representante legal o Sr. Márcio José Moreira Pereira, portador da carteira de identidade nº 2.529.295 SSP/PB, CPF 042.419.504-69 **DECLARA**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023,


Márcio José Moreira Pereira
RG 2.529.295 SSP/PB
CPF 042.419.504-69
Representante Legal

REF: CHAMADA PUBLICA 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA: 8 DE AGOSTO DE 2023

MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA – ME
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO



DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.

A,
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA -PB

Senhor Pregoeiro,

A empresa, **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME (CEMACO)**, CNPJ Nº 08.771.318/0001-88, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga - PB, por intermédio do seu representante legal o Sr. Márcio José Moreira Pereira, portador da carteira de identidade nº 2.529.295 SSP/PB, CPF 042.419.504-69, **DECLARA**, para fins legais sob pena de lei que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba como sendo **MICRO EMPRESA** e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.,



Márcio José Moreira Pereira
RG 2.529.295 SSP/PB
CPF 042.419.504-69
Representante Legal

REF: CHAMADA PUBLICA 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA: 8 DE AGOSTO DE 2023

MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO

CEMACO
CENTRO MEDICO DE ANALISES CLINICAS ODONTOLÓGICO

DECLARAÇÃO

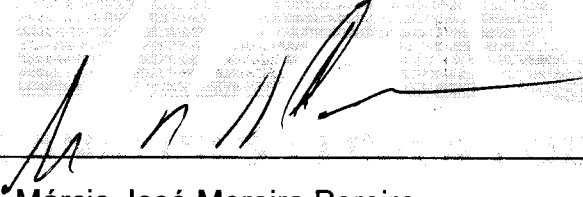
Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.

A,
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA -PB

Senhor Pregoeiro,

A empresa, **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME (CEMACO), CNPJ Nº 08.771.318/0001-88, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga - PB**, por intermédio do seu representante legal o Sr. Márcio José Moreira Pereira, portador da carteira de identidade nº 2.529.295 SSP/PB, CPF 042.419.504-69 **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo **CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023** e se submete as condições nele estipuladas.

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.


Márcio José Moreira Pereira
RG 2.529.295 SSP/PB
CPF 042.419.504-69
Representante Legal

REF: CHAMADA PUBLICA 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA: 8 DE AGOSTO DE 2023



MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA - ME 120
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO
ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 99643-0504

CENTRO MEDICO DE ANALISES CLINICAS ODONTOLÓGICO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: CHAMADA PUBLICA Nº 00004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A empresa, **MÁRCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME (CEMACO)**, CNPJ Nº 08.771.318/0001-88, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Itaporanga - PB, por intermédio do seu representante legal o Sr. Márcio José Moreira Pereira, portador da carteira de identidade nº 2.529.295 SSP/PB, CPF 042.419.504-69 para fins do disposto no edital do CHAMADA PUBLICA 004/2023, DECLARA, sob penas de lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar do CHAMADA PUBLICA nº 00004/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CHAMADA PUBLICA nº 00004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CHAMADA PUBLICA nº 00004/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CHAMADA PUBLICA nº 00004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CHAMADA PUBLICA nº 00004/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CHAMADA PUBLICA nº 00004/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CHAMADA PUBLICA nº 00004/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do CHAMADA PUBLICA nº 00004/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Itaporanga, 8 DE AGOSTO DE 2023.

Márcio José Moreira Pereira
RG 2.529.295 SSP/PB
CPF 042.419.504-69
Representante Legal

REF: CHAMADA PUBLICA 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA: 8 DE AGOSTO DE 2023

MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME
CNPJ: 08.771.318/0001-88
AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MARCIO JOSÉ MOREIRA FERREIRA

SOCIEDADE / Org. Estat. nº
 2929299 SGP PB

CNPJ nº 042.419.504-69 Data Nascimento 31/08/1982

Nome
 JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
 IVANETE MOREIRA DANTAS FERREIRA

Residência ACC C.S.N.M.
 B

Nº Registro 03101042859 Validade 25/10/2023 1ª Emissão 21/11/2003

Observações

Marcio José Moreira

Local ITAPORANGA, PB Data Emissão 31/10/2010

55482263850
 78097748568

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1665478311

PROIBIDO PLASTIFICAR 1665478311

JBS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Getúlio Vargas, 38 - Centro - Itaporanga/PB
 Fone: (51) 3451-2497 - E-mail: cartorio@jbsnotas.com.br
 Tabelião: Alberto Barros

1º OFÍCIO DE NOTAS
 JOSÉ BARROS SOBRINHO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida em 14/10/2022.


Itaporanga/PB, 14 de outubro de 2022. *Divaldo Dantas*

Tab. Substituto: Mº do Socorro Costa Barros

Selo Digital - ANG99716-JKJN

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol. R\$ 2,82 FEPJ R\$ 0,56 FARPEN R\$ 0,34



U

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for/fora a filial)	
MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA			
NATURAL DE (idade e sigla do estado):	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
ITAPORANGA	PB	BRASILEIRA	SOLTEIRO
SEXO	REGIME DE BENS (se casado):		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JOSE PEREIRA SOBRINHO	IVANETE MOREIRA DANTAS PEREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento):	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
31.08.1982	2.529.295 2ª VIA	SSP	PB
CPF (número): 042.419.504-69			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.):			25
RUA SANTO ANTONIO			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	58.780-000	
MUNICÍPIO	UF		
ITAPORANGA	PB		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA			
LOGRADOURO (Rua, Av., Etc.):			SN
AV GETULIO VARGAS			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	58.780-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
ITAPORANGA	PB		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso):		
30.000,00	TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) (atividade principal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
8640-2/02	LABORATORIO ANALISES CLINICA		
8630-5/04	ATIVIDADE MÉDICA, E ODONTOLÓGICA.		



Av. Getúlio Vargas, 34 - Centro - Itaporanga/PB
Fone: (48) 3451-2497 - E-mail: cartorio@jucel.com.br
Tabelião: Alberto Barros da Silva

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)


Itaporanga/PB, 14 de outubro de 2022. *Marcio José Barros Sobrinho*

Tab. Substituto: Mº do Socorro Costa Barros

Selo Digital - ANG99715-K8FD

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol. R\$ 2,82 FEPJ R\$ 0,56 FARPEN R\$ 0,34



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEFERENTE DE AUTOPREENCHIMENTO)
		NIRE anterior		<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante, assistente, gerente/procurador):				
<i>Marcio Jose Moreira Pereira</i>				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
04.04.2007	<i>Marcio Jose Moreira Pereira</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLICOU-SE E ARQUIVE-SE.

Adrião Pinheiro Sobrinho
- VOGAL - Matr.: 120.108-5
JUCAP - SINGULAR
JUCEP

10 04 2007

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2007

SOB Nº: 25101038161

Protocolo: 07/009784-4

MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA

Jose Petronio Queiroga Gadelha
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101038161		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE PEREIRA SOBRINHO	(mãe) IVANETE MOREIRA DANTAS PEREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2529295	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 042.419.504-69		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - adote no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTO ANTONIO		NÚMERO 25	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS		NÚMERO 87	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ECN@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8640202 Atividade Secundária 8630502, 8630504	Descrição do Objeto LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ATIVIDADE MEDICA ODONTOLOGICA Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/04/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.771.318/0001-88	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 15/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcio Jose Moreira Pereira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB2190002402213	

PARA US

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 385 - III do CPC)
Itaporanga/PB, 14 de outubro de 2022.
Tab. Substituto: M° do Socorro Costa Barros
Selo Digital - ANG99715-K8FD
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol. R\$ 2,82 FEPJ R\$ 0,56 FARPEN R\$ 0,34



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:28 SOB N° 20190079134.
PROTOCOLO: 190079134 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900749060. NIRE: 25101038161.
MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2019
www.redesim.pb.gov.br

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

Itaporanga - PB, 23 de agosto de 2023.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/10/2023 às 12:45:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 101419/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000002662023

Data da Publicação: 24/08/2023

Data da Assinatura: 23/08/2023

Data Final do Contrato: 22/08/2024

Valor Contratado: R\$ 305.539,90

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPOARANGA - PB.

Contratado (Nome): MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA-ME

Contratado (CNPJ): 08.771.318/0001-88

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 21

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	58f865f8ca52f79451579130d7948392
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	9ba2ee3948c1e34f94753ada2b577d1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ab381615249aa48bd085fb59e22b96db
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	20168390b2c947000c8d07832ccfade9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7d9d3ff4288cf77ea151946c75e1c142
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7d9d3ff4288cf77ea151946c75e1c142
Designação do gestor do contrato	Sim	7d9d3ff4288cf77ea151946c75e1c142

João Pessoa, 02 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 101418/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/10/2023 às 12:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 101419/23 ao Documento 101418/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 101418/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	53 - 65	20168390b2c947000c8d07832ccfade9
Designação da fiscalização técnica do contrato	66	7d9d3ff4288cf77ea151946c75e1c142
Comprovante de publicidade	67 - 69	58f865f8ca52f79451579130d7948392
Designação do gestor do contrato	70	7d9d3ff4288cf77ea151946c75e1c142
Comprovação da existência de dotação orçamentária	71	ab381615249aa48bd085fb59e22b96db
Comprovantes de regularidade da contratada	72 - 123	9ba2ee3948c1e34f94753ada2b577d1a
Designação do fiscal administrativo do contrato	124	7d9d3ff4288cf77ea151946c75e1c142
RECIBO PROTOCOLO	125	96f3b1955cf1d8063a7a9533b36ecf93

João Pessoa, 02 de Outubro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**